

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 31/10/2018

ACTA N.º 21



Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
Mariana Rosa Gomes Chilra
João José Martins Nabais

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.50 horas. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente propôs ainda uma alteração à ordem do dia com a introdução de cinco novos pontos e a retirada de outro, ficando a mesma constituída da seguinte forma: -----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Aprovação de Ata.
3. Processos e requerimentos diversos.
4. Pagamento de água em prestações.
5. Abate de equipamento.
6. Protocolo de colaboração entre a Direção Geral da Saúde, a Administração Regional de Saúde do Alentejo I.P. e a Câmara Municipal de Alandroal.
7. Aprovação da Taxa Municipal dos direitos de passagem para 2019.
8. Participação variável no IRS.
9. Definição da aplicação de Derrama para o ano de 2019.
10. Definição da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2019.
11. Alteração ao Regulamento Municipal de Drenagem de Águas Residuais de Alandroal.
12. Alteração ao Regulamento de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Alandroal.
13. Alteração ao Regulamento de Abastecimento de Água do Município de Alandroal.
14. Sistemas Tarifários Água, Saneamento e Resíduos Urbanos: Proposta Tarifária para 2019 – Município de Alandroal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 31/10/2018

ACTA N.º 21



15. Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2019.
16. Mapa de pessoal para o ano 2019.
17. Autorização para Contratação de Empréstimo Quadro BEI – PT 2020: Alteração
18. Aprovação do projeto da Biblioteca e Centro Comunitário.
19. Aprovação da Candidatura da Biblioteca e Centro Comunitário.
20. Bolsas de estudo para o ensino superior – 2018/2019.
21. Pedidos de alteração de apoio no âmbito da Ação Social Escolar – ano letivo 2018/2019.
22. Atribuição de subsídio de nascimento.
23. Atribuição de Cartão do Jovem Munícipe.
24. Atribuição de cartões sociais do munícipe idoso.
25. Atribuição de vales de compras alimentares.
26. Atribuição de apoio à fixação de residência em habitação própria.
27. Loteamento denominado “Olival das Caraças” – Hasta Pública.
28. Alienação de azeitona propriedade do Município.
29. Denominação Toponímica – Montejuntos.
30. Taxa de Recursos Hídricos e Taxa de Gestão de Resíduos.
31. Cedência do direito de ocupação da loja n.º 1 do mercado Municipal.
32. Cedência do direito de ocupação da loja n.º 5 do mercado Municipal.
33. Almoço de natal dos funcionários da Autarquia.
34. Almoço de natal dos idosos do concelho de Alandroal.
35. Processo de Obras n.º 1/18 – LEGALIZAÇÃO.
36. Ratificações orçamentais.

1. INFORMAÇÕES

Informou o Sr. Presidente que no dia 22 reuniu em Lisboa com o Dr. Miguel Almeida do FAM para obter alguns esclarecimentos em relação ao que se pretendia fazer ao nível de orçamento e para perspetivar o modo como as coisas estão a evoluir. Afirmou o Sr. Presidente ter ficado satisfeito com a informação que ele lhe deu de que, no final de setembro, já se tinha alcançado a redução de endividamento prevista para todo o ano de 2018. É de esperar que no 2º semestre as coisas evoluam no mesmo sentido. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 31/10/2018

ACTA N.º 21



No dia 24 esteve com o Sr. Vereador Paulo Gonçalves a acompanhar uma equipa da Direção de Agrupamento de Centros de Saúde e com o Diretor do Centro de Saúde de Alandroal para se fazer o ponto de situação do estado dos postos médicos, das obras que são necessárias realizar e o modo como, com os recursos que existem, se poderão melhorar os serviços à população. É objetivo da Câmara avançar o mais rapidamente possível com as obras de requalificação dos postos médicos de Orvalhos e Hortinhas (com fundos próprios) e há a perspetiva de se poder candidatar a fundos comunitários o Posto Médico de Santiago Maior, em Pias, de acordo com o projeto do mandato anterior. -----

Continuou o Sr. Presidente por informar que ontem, a propósito da praia e Centro Náutico de Juromenha, recebeu a visita do Dr. Ceia da Silva e da equipa do Dr. Nuno Fazenda que é o responsável pela componente de Valorização do Turismo de Interior do Turismo de Portugal. São eles que estão a analisar as candidaturas nesta área e quiseram vir ao local para debater também alguns aspetos técnicos. -----

2. APROVAÇÃO DE ATAS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a ata n.º 20, de 17.10.2018. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a ata n.º 20, de 17.10.2018. -----

3. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Não houve processos e requerimentos a apresentar. -----

4. PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 8313 e 8490, do BackOffice e que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pagamento de água em prestações a Maria Helena Silva e Joaquim do Carmo. -----

5. ABATE DE EQUIPAMENTO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 7, datada de 17 de outubro, do Serviço de Património e que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 31/10/2018

ACTA N.º 21

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o abate de equipamento. -----

6. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A DIREÇÃO GERAL DA SAÚDE, A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALENTEJO I.P. E A CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Protocolo de Colaboração entre a Direção Geral da Saúde, a Administração Regional de Saúde do Alentejo I.P. e a Câmara Municipal de Alandroal que se anexa à presente ata. -----

Explicou o Sr. Presidente tratar-se de um protocolo genérico de colaboração para as áreas da atividade física, alimentação saudável e prevenção e controle de tabagismo. A Direção Geral está a desenvolver programas nesta área e solicita a colaboração da Câmara para a implementação do projeto no terreno. Não estão previstos quaisquer encargos financeiros para o município. -----

A Sra. Vereadora Mariana Chilra afirmou que ficou com a ideia de que os custos seriam para a Câmara. Pensou que a Saúde assumiria os custos mas depois viu que não mas o Sr. Presidente referiu que, a haver custos, haverá posteriormente uma especificação de quais são e terá que vir à Câmara. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de colaboração entre a Direção Geral da Saúde, a Administração Regional de Saúde do Alentejo I.P. e a Câmara Municipal de Alandroal. -----

7. APROVAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PASSAGEM PARA 2019

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião a informação do Gabinete Jurídico sobre os direitos de passagem que se anexa à presente ata. -----

Referiu o Sr. Presidente que se entra agora num conjunto de aprovações que decorrem das obrigações com o FAM e o Plano de Assistência a que estamos sujeitos e a consequente imposição de cobrança de toda a receita possível e é disso que trata este ponto. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e com as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a taxa municipal dos direitos de passagem para 2019. -----

8. PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 31/10/2018

ACTA N.º 21



Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 13 do Presidente, datada de 26 de outubro e que se transcreve de seguida. -----

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 13-GP/2018

Participação Variável no IRS

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e considerando que:

- 1. O n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de Agosto, em que “os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS”;*
- 2. Nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de Agosto, a participação dos municípios no IRS depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município de Alandroal e que a mesma deverá ser comunicada, por via eletrónica, pela Câmara Municipal à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitem os rendimentos;*
- 3. Para além disso, e nos termos do n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de Agosto, na ausência de deliberação ou de comunicação a que se refere o número anterior, o Município tem direito a uma participação de 5% no IRS;*
- 4. A participação variável no IRS constitui receita do Município nos termos da alínea g) do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de Agosto, e que o Município de Alandroal tem vindo sempre a beneficiar desta receita no valor de 68.658€, 102.068€, 107.571€, 91.298€ e 99.502€ de acordo com os valores constantes no Mapa XIX – Transferências para os Municípios dos Orçamentos de Estado para os anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, respetivamente.*
- 5. E que, de acordo com a previsão para o ano de 2019, no mesmo mapa disponível na página web da DGO, estamos a falar de uma receita de 105.588€.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 31/10/2018

ACTA N.º 21

Assim, tendo em conta que o Município de Alandroal tem vindo sempre a beneficiar desta receita anual e que as imposições legais decorrentes da adesão do município ao FAM a isso obriga, proponho que:

- a) O executivo delibere fixar, para o ano de 2019, uma Participação Variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Município, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78.º do Código do IRS, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de Agosto;
- b) A Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro apresente proposta de deliberação à Assembleia Municipal, no uso da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de Agosto, no sentido de esta fixar, para o ano de 2019, uma Participação Variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Município, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78.º do Código do IRS, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de Agosto.

Segundo o Sr. Presidente são praticados aqui os valores que o FAM impõe. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e com a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar a participação variável no IRS. -----

9. DEFINIÇÃO DA APLICAÇÃO DE DERRAMA PARA O ANO DE 2019

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 14 do Presidente, datada de 26 de outubro e que se transcreve de seguida. -----

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 14-GP/2018

Definição da DERRAMA para o Ano de 2019

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, para efeitos do disposto no número 1 alínea i) do artigo 35 do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 31/10/2018

ACTA N.º 21



1. *O n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de Agosto: “Os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território”;*
2. *O n.º 17 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de Agosto, determina ainda que a deliberação a que se refere o ponto anterior deve ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à AT até ao dia 30 de novembro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado;*
3. *Para além disso, e nos termos do n.º 18 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de Agosto, se a comunicação a que se refere o número anterior for remetida para além do prazo nele estabelecido, a liquidação e cobrança de Derrama são efetuadas com base na taxa e benefícios fiscais que estiverem em vigor naquela data;*
4. *O produto da cobrança de derramas lançadas constitui receita do Município, nos termos da alínea b) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de Agosto.*

Assim, tendo em conta que o Município tem vindo a beneficiar desta receita anual e que as imposições legais decorrentes da adesão do município ao FAM, bem como as decorrentes da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 53/2014 de 25 Agosto, proponho que:

- a) *O executivo delibere aprovar aplicação de DERRAMA de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de Agosto.*
- b) *A Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro apresente proposta de deliberação à Assembleia Municipal, no sentido de esta aplicar, para o ano de 2019, uma DERRAMA de 1,5% sobre o lucro tributável.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 31/10/2018

ACTA N.º 21



A Sra. Vereadora Mariana Chilra questionou, relativamente à DERRAMA, e se está prevista uma redução do IMI, porque não se diminui também esta taxa ao que o Sr. Presidente respondeu que segundo informação do FAM, na execução do Plano, não se pode alterar nada dos compromissos assumidos no momento da assinatura do mesmo em relação aos impostos. Esta flexibilidade no IMI deve-se ao facto de que o que está inscrito no Plano ser 0,45. O que a Lei diz é que a taxa máxima de IMI são os 0,45. Os municípios com planos de assistência é que podem optar por praticar os 0,50. Neste caso, optou-se por não o fazer mas não se trata propriamente de uma redução. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e com a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar a definição da aplicação da DERRAMA para 2019. -----

10. DEFINIÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA O ANO DE 2019

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 15 do Presidente, datada de 26 de outubro e que se transcreve de seguida. -----

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 15-GP/2018

Definição da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o Ano de 2019

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, para efeitos do disposto no artigo 35, n.º 1 alínea i) do regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

- 1. O Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam, tendo as deliberações da assembleia municipal, referentes às taxas a aplicar para vigorarem no ano seguinte, que ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro, por transmissão eletrónica de dados, sob pena de se aplicar a taxa mínima referida na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis - CIMI (0,3% para os prédios urbanos), nos termos previstos no n.º 14 do artigo 112.º do CIMI, na redação atual;*
- 2. A delimitação das taxas do imposto municipal sobre imóveis está regulamentada nos artigos 112.º e 112.º-A do CIMI, na redação atual;*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 31/10/2018

ACTA N.º 21

3. *O Município de Alandroal tem vindo a beneficiar desta receita anual nos últimos anos, nas suas taxas máximas, incluindo o acréscimo de 0,05% previsto no n.º 18 do artigo 112.º do CIMI, uma vez que o Município se encontra abrangido pelo FAM;*
4. *O produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis, nos termos da alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de Agosto, sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º, constitui receita do Município.*

Assim, tendo em conta que:

1. *O Município de Alandroal tem vindo sempre a beneficiar desta receita anual, nas suas taxas máximas, e que as imposições legais decorrentes da adesão do município ao FAM a isso obriga, bem como o decorrente da alínea c) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 53/2014 de 25 Agosto;*
2. **O Município se encontra a cumprir os objetivos gerais definidos no PAM aprovado pelo FAM, o executivo camarário entende, por isso, que existem condições para proporcionar o alívio possível na carga fiscal que recai sobre os seus munícipes pelo que prescinde de praticar a taxa máxima de 0,5%, prevista no n.º 18 do artigo 112.º do CIMI para os Municípios que se encontram abrangidos por programas de apoios (FAM) propondo que:**

2.1. *O executivo delibere aprovar a fixação da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar no ano de 2019 em:*

- a. *0,45% para os prédios urbanos nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI;*
- b. *Definição da taxa de 1,35% sobre prédios urbanos devolutos há mais de um ano e para os prédios em ruínas, como resulta do contrato assinado com o FAM.*

2.2. *Que se remeta a presente proposta para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro conjugada com o disposto no artigo 112.º do CIMI.*

O Sr. Presidente referiu que o seu objetivo é cumprir o Plano e ir um pouco além dele, dentro do possível, para que, no mais curto espaço de tempo, se possam começar a introduzir algumas reduções que possam aliviar os munícipes. Neste momento, no entanto, ainda se está numa fase em que isso não é possível. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 31/10/2018

ACTA N.º 21



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar a definição da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2019. -----

11. ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 8507, datada de 26 de outubro, do Ambiente e Qualidade de Vida e que se anexa à presente ata. -----

Esclareceu o Sr. Presidente que este e os próximos dois pontos tratam de alterações que no fundo são só uma. Há que adaptar os tarifários às recomendações da ERSAR, como consequência do FAM. O ano passado, uma das alterações não respeitava as recomendações da ERSAR uma vez que não se praticava a tarifa fixa nos utilizadores não domésticos, ou seja, Juntas de Freguesia, IPSS, associações, etc. estavam a beneficiar da ausência de tarifa fixa ao contrário dos utilizadores domésticos. Estas três alterações dizem respeito à adaptação de uma disposição que não estava correta, de acordo com a ERSAR, ao tarifário deste ano. É, portanto, uma imposição da ERSAR. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e com os votos contra da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a alteração ao Regulamento Municipal de Drenagem de Águas Residuais de Alandroal. -----

12. ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 8508, datada de 26 de outubro, do Ambiente e Qualidade de Vida e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e com os votos contra da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a alteração ao Regulamento de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Alandroal. -----

13. ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALANDROAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 31/10/2018

ACTA N.º 21



Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 8505, datada de 26 de outubro, do Ambiente e Qualidade de Vida e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e com os votos contra da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a alteração ao Regulamento de Abastecimento de Água do Município de Alandroal. -----

14. SISTEMAS TARIFÁRIOS ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS URBANOS: PROPOSTA TARIFÁRIA PARA 2019 – MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação do Ambiente e Qualidade de Vida, datada de 29 de outubro e que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Presidente, esta proposta dos serviços tem como objetivo acompanhar as exigências da ERSAR e de acordo com os compromissos assumidos com o FAM também. Devem fazer-se estas correções anuais aos tarifários e também para garantir que se atinge a estrutura de custos comprometida com as candidaturas nos âmbitos da melhoria das redes de águas e saneamento que vêm desde o mandato anterior, algumas delas assumidas em 2016 e 2017. Portanto, até 2020, deve atingir-se os 90% quer nas águas quer nos resíduos. Segundo os serviços, já se atingiram nas águas resultados que permitem alguma tranquilidade em relação ao atingir desse objetivo, daí que não se proponha um aumento do tarifário da água este ano. Nos resíduos está-se muito abaixo daí que os serviços proponham um aumento para garantir que em 2020 não se esteja a devolver dinheiro de candidaturas. -----

Realçou o Sr. Presidente que não é uma vontade do executivo, é uma imposição decorrente dos compromissos que o Município assumiu. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e com os votos contra da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar os Sistemas Tarifários Água, Saneamento e Resíduos Urbanos: Proposta Tarifária para 2019 – Município de Alandroal. -----

15. GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2019

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2019. -----

Começou o Sr. Presidente por dizer que, em relação às Grandes opções do Plano, o grande objetivo do Município para 2019 é continuar a cumprir as suas obrigações perante o FAM; há algumas obras prioritárias que já foram abordadas nas reuniões preparatórias que se fizeram e, pelos contributos recolhidos dos diferentes partidos, de um modo geral, quase todos concordam que algumas delas têm que ser realizadas, tais como a Escola, a Biblioteca, algumas

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 31/10/2018

ACTA N.º 21



intervenções na melhoria dos acessos, pavimentações. Também é prioritário começar este ano a intervir no cemitério do Alandroal, uma vez que há problemas que se arrastam há mais de trinta ou quarenta anos e que têm que ser resolvidos. Prosseguiu o Sr. Presidente afirmando que uma das implicações para este ano é o PREVPAP, a regularização de um conjunto de 48 colaboradores precários que podem, em 2019, passar a fazer parte dos quadros da Autarquia. Outro objetivo é continuar em 2019 a trajetória de redução de despesa, de economia de funcionamento, quer nos combustíveis, quer na eletricidade, comunicações, quer em todas as despesas associadas ao funcionamento da Câmara, agilizar bastante os processos de contratação de fornecimentos à Câmara, conseguindo os melhores preços recorrendo a vários orçamentos e aos melhores preços do mercado e está a preparar-se o aprovisionamento para começar a trabalhar de forma mais afincada nesse sentido. -----

Afirmou ainda que se trata de um orçamento de cumprimento de imposições mas também um orçamento que procura dar resposta, dentro do possível, às necessidades de execução de obras que podem ser financiadas por fundos comunitários que são as que se devem privilegiar uma vez que os fundos próprios são limitados. -----

De um modo geral, considera o Sr. Presidente que integrou todas as propostas que vieram das três forças políticas (naturalmente as que tinham enquadramento em orçamento e algumas delas até já estavam contempladas) na expectativa de que em conjunto se possam vir a desenvolver todas essas obras em benefício da população. -----

O Sr. Vereador João Nabais questionou quais as propostas do DITA que foram integradas e o Sr. Presidente respondeu que integrou as que reuniam condições, tais como a pista de pesca da Ribeira do Lucefecit, que era uma proposta para o orçamento. As outras propostas que não são da esfera do orçamento mas da competência do Presidente não vale a pena serem discutidas. -----

A Sra. Vereadora Mariana Chilra solicitou o envio de todas as propostas de todas as forças políticas entregues e que fossem enviadas à Assembleia para se analisar pormenorizadamente o que foi contemplado ou não. -----

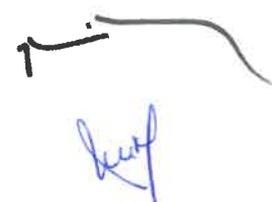
Referiu o Sr. Presidente que, destas propostas, há várias que se integram no que é filosofia do orçamento e outras que embora sejam acolhidas como propostas a considerar não são de inclusão em orçamento. -----

O Sr. Vereador João Nabais refere especialmente a rubrica “outros” onde se inserem 2 milhões e tal ao que o Sr. Presidente propõe que se compare essa rubrica com a mesma nos últimos dez anos já que durante muitos anos não se fez esforço absolutamente nenhum e agora é uma obrigação mas será um esforço que este executivo fará e irá reduzir com certeza. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 31/10/2018

ACTA N.º 21



O Sr. Presidente passa a ler as propostas que recebeu e transcrevem-se as mesmas de seguida.

Propostas PSD Alandroal para o orçamento do Município alandroal 2019

- Conclusão da obra da Biblioteca Municipal
- Conclusão da obra da EB Diogo Lopes de Sequeira
- Resolução dos problemas de água em Santiago Maior
- Reparações no Fórum Cultural Transfronteiriço – Ar condicionado e infiltrações
- Reparação da bancada e balneários do Campo de Jogos
- Caminhos Municipais para habitações e produtores agrícolas
- Estrada de acesso a habitações a ao Campo de Tiro de Santiago Maior
- Criação de Centros de Custos e eliminar ao máximo a rubrica "Outros"
- Utilização de plataforma eletrónica para ajustes diretos, independentemente dos valores envolvidos e sempre com consulta a pelo menos três entidades.

Continuou o Sr. Presidente por afirmar que, de um modo geral, as propostas do PSD são coerentes, conscientes, um contributo importante para o orçamento e bem vindas e vêm de encontro a obras que também são prioridades para o atual executivo: ainda hoje se irá analisar aqui o projeto e candidatura da biblioteca; há a expectativa de ver em 2019 evoluir a obra da E.B. Diogo Lopes de Sequeira; a resolução dos problemas de água em Santiago Maior arrasta-se há dez anos e há expectativa de o resolver a curto prazo; quanto ao Fórum, já existe candidatura para fazer as obras e elas vão avançar; no que se refere à recuperação da bancada do Complexo Desportivo, até já se lançou um procedimento mas que acabou por ficar deserto e está a lançar-se um novo; os caminhos municipais estão a ser intervencionados, dentro do possível. -----

- a) Redução do IMI de 0,50% para 0,40%, conforme previsto no novo artigo n.º 35-A da Lei n.º 53/2014;
- b) A realização da obra "*Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal*" sem recurso a financiamento bancário, isto é, com capitais próprios, distribuída pelos Orçamentos de 2019 e 2020;
- c) Manter e cumprir com as Juntas de Freguesia, os «Acordos de Execução» e «Contratos Interadministrativos», aprovados em Janeiro de 2017;
- d) Incluir a candidatura de uma "**Pista de Pesca na Ribeira do Luceférit**, entre a Ponte Romana e a Ponte Nova, com a respetiva requalificação do espaço, construindo, junto ao mesmo um pequeno **Parque para Caravanas**", à Linha de Apoio ao Turismo Acessível do Turismo de Portugal IP (linha de financiamento Programa Valorizar), nos termos do Despacho Normativo n.º 11/2016, de 28 de outubro;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 31/10/2018

ACTA N.º 21



- e) Que o senhor presidente devolva à Câmara as competências que chamou a si, fazendo com que os assuntos do Município a discutir nas reuniões de Câmara passem a ser relacionados com o quotidiano do Município e do Concelho e não apenas mero expediente (Cartão do Munícipe Idoso, Cartão dos Jovens Munícipes, Bolsa de Estudo, etc.).

Explicou então o Sr. Presidente que: -----

- Relativamente à alínea a) já se viu hoje que não se pode fazer;

- Quanto à alínea b) já aqui se discutiu muito isto; não é que fosse impossível, a questão é que há muitas outras obras, que até são recomendadas por todas as forças políticas e que requerem fundos próprios e estes não chegam para tudo e por isso devem usar-se todos os mecanismos que se tem à disposição para as executar;

Quanto à alínea c) não entende esta proposta uma vez que já transmitiu que esses acordos estão a ser cumpridos e estão a ser mantidos e nem sequer vão ser alterados neste mandato;

No que se refere à alínea d) esta proposta foi incluída;

Relativamente à alínea e) só pode perguntar se o Sr. Vereador João Nabais, durante os oito anos em que foi presidente gozou destas competências ou não e o Sr. Vereador João Nabais respondeu que estão presentes dois ex/ presidentes que tiveram o privilégio de ganhar com maioria absoluta e se tivesse ganho sem maioria absoluta teria tido a habilidade de negociar com a oposição. Neste quadro, não se justifica ter todas as competências pois os vereadores da oposição são meros cumpridores de protocolo, as grandes decisões são tomadas e não sabem de nada. -----

O Sr. Presidente refere então que as grandes decisões são tomadas pela Câmara e pela Assembleia mas o Sr. Vereador João Nabais pensa que as reuniões quanto ao orçamento foram de "faz de conta" e não se ligou nenhuma aquilo que a oposição propôs e que o Sr. Presidente deveria respeitar a oposição e se não o fizer continuará a ter problemas desta ordem, já que em democracia é assim que acontece. -----

O Sr. Presidente responde que não pode de todo concordar com esta afirmação, que em democracia tem que se aceitar aquilo que acontece, que aceita que as eleições não deram maioria expressa ao PS mas que hoje existe uma maioria na Câmara formada por três vereadores, maioria essa que não existe na Assembleia e que é a Assembleia que decide. -----

O Sr. Vereador João Nabais refere que, a continuar assim, verão os resultados na Assembleia, enquanto o comportamento for de afronta permanente os resultados serão estes. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 31/10/2018

ACTA N.º 21



O Sr. Presidente reitera que não pode concordar de maneira nenhuma, que não há afronta e não há desrespeito pela oposição, que tem envolvido a oposição naquilo que a Lei prevê que se envolva e tem desenvolvido o trabalho que é possível nesta Câmara, atendendo a todos os condicionantes que curiosamente foram assinados pelos dois vereadores da oposição. Nem sequer se recorda de em mandatos anteriores se ter feito o esforço de recolha de contributos, que neste caso, alguns são sérios e outros são apenas provocações. -----

A Sra. Vereadora Mariana Chilra refere que a oposição nem sequer tem acesso à informação que deveria ter, que há documentós que já pediu e insistiu e até agora ainda não lhe foram entregues e que nem tem que os pedir, os documentos não são particulares nem sigilosos, são públicos. Concorda, e foi proposta sua, na primeira reunião deste executivo, que se deve defender que as competências da Câmara se devem manter na Câmara. Todos participam nas decisões e todos têm que votar, por isso nos todos têm que ter conhecimento. -----

O Sr. Presidente responde que tudo é público e não há nada que fique escondido. Relativamente às informações ainda não lhe foram entregues, os serviços disseram-lhe que não era fácil de compilar, ao contrário do que disse a Sra. Vereadora pelo que resolver chamar a Dra. Isabel, coordenadora da Contabilidade. -----

O Sr. Vereador João Nabais disse então que ainda não tinha recebido as informações pedidas sobre o PREVPAP e o Sr. Presidente lembrou que essa informação já foi à Assembleia e tem lá tudo mas o Sr. Vereador João Nabais refere que não sabe quem são as pessoas ao que o Sr. Presidente responde que há pessoas que nem ele sabe, há dez lugares que vão ser sujeitos a um concurso alargado e os outros são as pessoas que estão nesses lugares. -----

Chegada a Dra. Isabel, o Sr. Presidente afirma que lhe solicitou há algum tempo um conjunto de informações que lhe foram pedidas pela Dra. Mariana Chilra e foi-lhe transmitido que não era fácil. Questionou então se o trabalho estava concluído e a Dra. Isabel referiu que ao retirar a listagem dos contratos abaixo dos 5.000,00€ da aplicação não sai descrição nenhuma e a Sra. Vereadora Mariana Chilra refere que pretende receber todos eles, de qualquer valor, mas o Sr. Presidente relembra que os que estão acima dos 5.000,00€ estão na Base e são públicos e além disso, lembrou a Dra. Isabel que essa informação também foi já à Assembleia Municipal.--

Para melhor esclarecimento, a Sra. Vereadora Mariana Chilra diz que o que pretende são o mapa de pagamentos em atraso, o mapa de fundos disponíveis mensal e os contratos de prestação de serviços, a mesma informação que a D. Lucinda da contabilidade lhe enviava por email enquanto foi presidente. -----

A Dra. Isabel refere que essa lista que lhe era enviada era só dos prestadores de serviços que iam terminar e o Sr. Presidente afirma que não percebe qual é a dúvida, que não tem qualquer interesse em esconder essa informação. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 31/10/2018

ACTA N.º 21

A Sra. Vereadora Mariana Chilra lembra que pediu também informação sobre uma determinada fatura de um jantar. -----

Então, para terminar, o Sr. Presidente reitera que não há qualquer intenção de esconder informação e ajusta com a Dra. Isabel o envio dessa informação à reunião de Câmara subsequente à elaboração dos mapas solicitados e que trará a fatura solicitada na próxima reunião de Câmara. -----

Continua então o Sr. Presidente a ler as propostas do DITA, transcrevendo-se as mesmas de seguida. -----

- 1) Anulação da adjudicação de 22/08/2018 no montante de 110.000,00€ a António Pedro Moreira Pacheco, para *“Elaboração de Projeto de Consolidação e Restauro dos Parâmetros e da Cerca Medieval e do Perímetro Abaluartado Exterior da Fortaleza de Juromenha”*, por considerarmos não necessário, tendo em conta a propriedade do Monumento, a existência de um projeto e as perspetivas de intervenção a levar a cabo, referidas pelo senhor presidente como pequenos trabalhos de conservação. Além disso, a Direção Regional de Cultura dispõe de estrutura técnica para o efeito, podendo fazer esse trabalho (projeto em causa) sem custos para o Município;
- 2) Reduzir o Staff do Executivo (Chefe de Gabinete, Adjunto e Secretário), sendo o trabalho assegurado pelos vereadores a tempo inteiro, já de si de necessidade duvidosa, juntamente com os técnicos dos quadros da Câmara;
- 3) Redução nas rubricas de “aquisições de bens, trabalhos especializados, prestações de serviços, estudos, pareceres e projetos de consultadoria e outros”.

Relativamente a estas propostas afirma o Sr. Presidente que: -----

- Quanto à alínea 1) deduz que o DITA não quer que se faça qualquer obra de requalificação da Fortaleza de Juromenha, uma vez que sem projeto não se faz a obra mas o Sr. Vereador João Nabais refere que esse projeto já existe, com maquete e tudo. -----

Esclareceu o Sr. Presidente que isto é completamente diferente, existe uma maquete que é um desenho e que nem sequer é propriedade do Município. Não existe um projeto para uma intervenção técnica onde se diga qual é a zona da muralha que tem que ser requalificada e como. Isto é um projeto técnico de intervenção na muralha. -----

O Sr. Vereador João Nabais refere que a própria na Direção Regional de Cultura tem um gabinete técnico para fazer isso e já eles próprios se disponibilizaram para esse efeito. No entanto, o Sr. Presidente afirma que nem para as obras da Capela da Boa Nova conseguem dar

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 31/10/2018

ACTA N.º 21

resposta, que têm pouquíssimos técnicos e para um Alentejo que é muito grande. Afirma ainda que não cabe a esta Câmara nem a outra qualquer estar à espera que seja a Direção Regional de Cultura a resolver os problemas, sobretudo em tempo útil e com obras desta dimensão. ----

A Sra. Vereadora Mariana Chilra refere que se trata de um monumento nacional e a Direção Regional de Cultura tem uma equipa e quando cá esteve a técnica responsável pelo património da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, estiveram também presentes um engenheiro, um arqueólogo e um arquiteto, uma equipa completa e disseram que tinham disponibilidade para fazer o acompanhamento. -----

Segundo o Sr. Presidente, trata-se de uma equipa completa que não tem tempo para estar seis meses dedicada em exclusivo a elaborar um projeto técnico para uma intervenção num monumento no concelho do Alandroal. Este projeto tem o acompanhamento do arqueólogo e de um licenciado em história da arte da Direção Regional de Cultura. Há uma colaboração em que a Direção Regional de Cultura disponibiliza, para a elaboração deste projeto, os técnicos que pode disponibilizar. Aquilo que o Sr. Presidente pretende que entendam nesta reunião é que está há dois meses à espera de uma pequena proposta de intervenção na cobertura da Capela da Boa Nova para que a Câmara possa promover as obras de consolidação que prometeu para que não haja mais infiltrações e aquilo que lhe tem sido dito pela Direção Regional de Cultura, e que acredita ser verdade, é que os técnicos são de tal maneira poucos e a disponibilidade de tal maneira pequena que ainda não tiveram tempo de fazer isto. Portanto, ter expectativas de que o corpo técnico da Direção Regional de Cultura poderia alguma vez, em tempo útil e de forma aprofundada e com as técnicas que se exigem hoje em dia, desenvolver este projeto em vez de ele ser contratado, não é razoável nem viável. Trata-se de um investimento do Município que é fundamental para termos este projeto elaborado num curtíssimo espaço de tempo para que, no momento em que abram candidaturas no âmbito da reprogramação do 2020, e se lá estiverem verbas para intervenção no património, a Câmara estar preparada para intervir. Se não tivermos este projeto não podemos aceder às candidaturas e não podemos fazer intervenção na muralha, o que poderá abrir caminho a uma valorização do interior, com colaboração dos privados, e integrando no Programa REVIVE, como tem sido por divulgado. É irreal apresentar outro tipo de solução para esta proposta. ----

Relativamente à alínea 2) nem irá comentar, por uma questão de respeito por todos os presentes;

Por fim, quanto à alínea 3) refere que todos gostaríamos de poder reduzir e irá sendo reduzido na medida do possível.

O Sr. Vereador João Nabais relembra que o Sr. Presidente dizia que tinha que se rentabilizar o corpo técnico da Câmara e o Sr. Presidente explica que, mesmo rentabilizando ao máximo este corpo técnico, é importante ter-se noção que há projetos que não podem ser feitos cá dentro.-

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 31/10/2018

ACTA N.º 21



O Sr. Vereador João Nabais comenta que é engraçado que agora se pense assim e o Sr. Presidente refere que não pretende falar do passado e de um tempo em que nem um projeto era feito cá dentro e nem os técnicos sabiam o que eram os projetos, nem os viam antes de virem à Câmara. -----

Continua o Sr. Presidente a ler as propostas da Junta de Freguesia de Terena, que se transcrevem de seguida, e refere que são coincidentes com as do DITA. Acha curiosa a introdução da construção do parque infantil de Hortinhas quando já se iniciou internamente o procedimento de execução desse projeto. Quanto à Pista de Pesca e o Parque de Caravanas estão integrados. -----

FREGUESIA DE TERENA - S. PEDRO MUNICÍPIO DE ALANDROAL

1. Efetuar o pagamento da verba em atraso referente aos meses de junho, julho, agosto e setembro de 2018, no âmbito dos "Acordos de Execução" e "Contratos Interadministrativos", aprovados em Janeiro de 2017;
2. Incluir a candidatura de uma "Pista de Pesca na Ribeira do Luceférit, entre a Ponte Romana e a Ponte Nova, com a respetiva requalificação do espaço, construindo, junto ao mesmo um pequeno Parque para Caravanas", à Linha de Apoio ao Turismo Acessível do Turismo de Portugal IP (linha de financiamento Programa Valorizar), nos termos do Despacho Normativo n.º 11/2016, de 28 de outubro;
3. Incluir a "Construção de um Parque Infantil em Hortinhas".

Prossegue com as propostas da CDU, que se transcrevem de seguida. -----

1. Continuação das obras de Remodelação da Rede de águas na Freguesia de Santiago Maior, na Freguesia de Terena e na Freguesia de Capelins, por forma a melhorar o fornecimento de água aos municípios e a sua qualidade;

2. Concretização dos projetos existentes de Construção de rede sanitária em Casas Novas de Mares, Cabeça de Carneiro e Monte Abaixo;

3. Continuação de melhorias das pavimentações de estradas e ruas mais degradadas do concelho, nomeadamente as seguintes:

- Freguesia de Alandroal – Entrada de Santo António no Alandroal, artérias centrais na Mina do Bugalho e ruas degradadas no Rosário, de acordo com o projeto cuja empreitada foi adjudicada em outubro de 2017, e cuja obra foi mandada parar logo no início do presente mandato;

- Concretização do projeto de requalificação da Rua de Stº António em Juromenha;

- Pavimentação das ruas da 1ª fase da zona industrial do Alandroal;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 31/10/2018

ACTA N.º 21



- Freguesia de Terena – Concretização dos projetos aprovados para pavimentação de ruas em terra batida em Hortinhas e ainda a requalificação da Rua da Coutada em Terena;

- Freguesia de Santiago Maior – Continuação da melhoria de arruamentos em Casas Novas de Mares, Aldeia da Venda, Marmelos e Cabeça de Carneiro e pavimentação das estradas municipais mais degradadas (Marmelos/Redondo, Casas Novas/Montoito e Cabeça de Carneiro/Estrada Regional);

4. Concretização dos projetos de construção da Extensão de Saúde de Pias e do projeto anteriormente aprovado para a requalificação da antiga escola primária de Orvalhos para Extensão de Saúde;

5. Concretização do investimento da Câmara para conclusão do Centro Comunitário de Ferreira de Capelins, em conformidade com o compromisso assumido com a população;

6. Requalificação e ampliação do Cemitério do Alandroal;

7. Conclusão das instalações da Escola Diogo Lopes de Sequeira no Alandroal;

8. Conclusão do edifício da “Biblioteca” Municipal;

9. Conclusão do parque de lazer da Aldeia da Venda;

10. Concretização do projeto aprovado no âmbito da Mobilidade Urbana Sustentável;

11. Concretização do projeto aprovado no âmbito da Candidatura para a melhoria de condições de vida das comunidades desfavorecidas;

12. Concretização do projeto de requalificação da casa do castelo para Centro de Acolhimento Turístico/espço museológico;

13. Concretização da construção do canil municipal;

14. Conclusão da Praia Fluvial de Montejustos que permita a consolidação do projeto turístico nela implementado

No que se refere a estas propostas, afirmou o Sr. Presidente que: -----

Quanto ao ponto 1, concorda plenamente;

Quanto ao ponto 2 também concorda, são projetos desenvolvidos no mandato anterior e aguardam aprovação de candidaturas;

Relativamente ao ponto 3, havia, no momento, outras prioridades mas irá concretizá-las; a requalificação da Rua de St.º António, em Juromenha aguarda candidatura; a Zona Industrial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 31/10/2018

ACTA N.º 21



está assim há trinta anos mas ainda bem que é para integrar neste orçamento. Está a estruturar-se uma possível candidatura de requalificação das duas zonas industriais como um todo uma vez que não se pode candidatar a pavimentação das ruas da 1ª Fase da Zona Industrial pois elas já foram financiadas num outro quadro e não foram executadas; quanto à concretização dos projetos de pavimentação de ruas em terra batida em Hortinhas, já se fez intervenção no Monte Outeiro, as obras começaram há duas semanas, e há intenção de pavimentar as ruas de Hortinhas; quanto à Freguesia de Santiago Maior, concorda perfeitamente que são necessidades;

Relativamente ao ponto 4, a Câmara está a trabalhar com a ARS para que o Posto Médico de Orvalhos seja uma realidade no local onde existia, sendo ampliado, uma vez que não é vontade da população que o mesmo seja feito na antiga Escola Primária e em Hortinhas está a estruturar-se a remodelação do posto médico;

Quanto ao ponto 5, há um Centro Comunitário para Capelins, para Cabeça de Carneiro e há outras necessidades noutras localidades do concelho e não causa qualquer estranheza esta proposta;

No que se refere ao ponto 6, é uma das prioridades do executivo;

Quanto ao ponto 7, ainda bem que já se evoluiu para a conclusão das instalações da Escola e não apenas do pavilhão, está em sintonia com a ideia de que é preciso fazer tudo;

Relativamente ao ponto 8, temos hoje aqui o projeto para aprovar;

No que se refere ao ponto 9, é uma dificuldade mas há-de ser concluído. Lamenta que se tenha iniciado uma obra com expectativa de financiamento zero e que se tenham investido 50.000,00€ e não haja forma de o concluir mas há-se encontrar-se solução;

Relativamente ao ponto 10, não vale a pena voltar a explicar esta questão;

Quanto ao ponto 11, está a trabalhar nesta candidatura;

No que se refere ao ponto 12, já se aprovou o projeto e irá ser formalizada a candidatura;

Quanto ao ponto 13, ainda bem que é já uma prioridade para todos. Foi candidatado um projeto desenvolvido pelos serviços da Autarquia já neste mandato para esta infraestrutura e aguarda-se aprovação;

Para terminar, quanto à praia de Montejuntos, está a desenvolver-se o projeto de intervenção, uma vez que não existia, para que esta praia possa ser candidatada.

Concluiu o Sr. Presidente por dizer que há muitos contributos mas o que sobressai de tudo é que por, um lado há muito para fazer e há acordo quanto a isso, por outro lado, persiste o

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 31/10/2018

ACTA N.º 21

mesmo problema. Se se pensar só nos fundos próprios, dificilmente se conseguirá concretizar sequer metade daquilo que todos propõem que seja feito. Se se quer que as coisas sejam feitas e se tire máximo partido das candidaturas – e muitas coisas não são candidatáveis – há que ter fundos próprios para isso e não se podem gastar todos numa obra, há que distribuí-los naquilo que é prioritário para todos. Todos propõem que a obra da melhoria da mobilidade seja feita com fundos próprios, mas se isso for feito não haverá fundos próprios para as outras. Por exemplo, a Biblioteca tem um investimento total de 700.000,00€ e há necessidade de encontrar 400.000,00€ de fundos próprios para a concluir e assim não é possível. -----

Afirmou ainda que ou se assume que se quer demais ou se assume que se irá usar o que está à disposição do Município para fazer o que é possível, sem comprometer os compromissos assumidos, sem comprometer a sustentabilidade, sem aumentar encargos para as gerações futuras e sem sair daquilo que são as nossas obrigações, porque é possível. -----

Para terminar referiu ainda o Sr. Presidente que o orçamento é de 12.216.698,18€. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e com os votos contra da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar as Grandes Opções do Plano para 2019. -----

16. MAPA DE PESSOAL PARA O ANO 2019

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Mapa de Pessoal para o ano de 2019.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e com as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar o Mapa de Pessoal para 2019. -----

17. AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO QUADRO BEI – PT 2020: ALTERAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 16 do Presidente, datada de 26 de outubro e que se transcreve de seguida. -----

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 16-GP/2018

Autorização para Contratação de Empréstimo Quadro BEI – PT 2020: Alteração

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e considerando:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 31/10/2018

ACTA N.º 21



1. *Aprovação em Reunião de Câmara de dia 25 de Julho de 2018 da apresentação de candidatura a pedido de financiamento – Empréstimo Quadro (EQ) do BEI – PT 2020 para as seguintes operações aprovadas no âmbito do ALENTEJO 2020, para o prazo máximo de financiamento de 15 anos (2 anos de carência e 13 anos de amortização) e para os seguintes montantes de empréstimo:*
 - a. *ALT20-08-2316-FEDER-000019 - Arranjos Exteriores da Rua Infante D. Henrique e Arranjos Exteriores da Zona Envolvente à Igreja de São Sebastião – Alandroal: valor a solicitar – 30.098,92€.*
 - b. *ALT20-07-1406-FEDER-000026 - Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal - 1ª Fase: valor a solicitar – 442.723,54€.*
 - c. *ALT20-08-2316-FEDER-000056 - Fonte das Bicas e Zona Envolvente: valor a solicitar – 10.183,73€.*
2. *A emissão de parecer de autorização favorável para a celebração de financiamento do Fundo de Apoio Municipal (FAM) em 20/07/2018, nos termos do previsto na alínea i) da Cláusula 5ª do Contrato PAM e de acordo com alínea a) do artigo 32.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de Agosto.*
3. *A submissão no Balcão 2020, em 25/07/2018, das candidaturas referidas no ponto n.º 1.*
4. *Que, em 06/09/2018, o Município foi notificado pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP, em sede de audiência prévia, da aprovação dos pedidos de financiamento reembolsável da contrapartida nacional das seguintes operações: ALT20-08-2316-FEDER-000056_00071 (Fonte das Bicas e Zona Envolvente) no valor de 10.183,73€ e ALT20-07-1406-FEDER-000026_00072 (Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal - 1ª Fase) no valor de 442.723,53€.*
5. *Que, em 26/09/2018, o Município foi notificado da Decisão Final do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP de aprovação do financiamento BEI para as operações e valores referidos no ponto anterior.*
6. *Que, só em 9 de Outubro de 2018, é que o Município foi notificado e teve conhecimento real das condições do financiamento reembolsável através do envio da Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável, Simulação do Plano de Utilização e Reembolso e da Minuta do Contrato de financiamento por operação aprovada (em anexo).*

Assim, e tendo em conta que, de acordo com a Simulação do Plano de Utilização e Reembolso apresentada pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP, em anexo, temos:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 31/10/2018

ACTA N.º 21



1. *Operação ALT20-08-2316-FEDER-000056_00071 (Fonte das Bicas e Zona Envolvente):*

Total Juros Contratuais ao final de 7 anos: 4,33€

Total Amortização de Capital ao fim de 7 anos: 10.183,73€

Total das Prestações Pagas ao fim de 7 anos: 10.188,06€

Custo total para o Município (Juros): 4,33€

2. *ALT20-08-2316-FEDER-000056_00072 (Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal - 1ª Fase):*

Total Juros Contratuais ao fim de 15 anos: 365,31€

Total Amortização de Capital ao fim de 15 anos: 442.723,53€

Total das Prestações Pagas ao fim de 15 anos: 443.088,84€

Custo total para o Município (Juros): 365,31€

3. *Proponho ao Executivo Municipal:*

3.1. *Aprovação de contratação dos seguintes financiamentos reembolsáveis nas condições fixadas pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP:*

a. *ALT20-08-2316-FEDER-000056_00071 (Fonte das Bicas e Zona Envolvente)*

Montante Financiamento Aprovado: 10.183,73€

Montante de cada Desembolso (3): 3.394,58€

Prazo do financiamento reembolsável: 7

Período de carência: 2 anos

Taxa de Juro variável

Spread: 0,277%

Taxa de Juro Contratual: -0,267%

Números de Reembolsos: 14

b. *ALT20-08-2316-FEDER-000056_00072 (Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal - 1ª Fase)*

Montante Financiamento Aprovado: 442.723,53€

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 31/10/2018

ACTA N.º 21



Montante de cada Desembolso (3): 147.574,51€

Prazo do financiamento reembolsável: 15

Período de carência: 2 anos

Taxa de Juro variável

Spread: 0,277%

Taxa de Juro Contratual: -0,267%

Número de Reembolsos: 30

4. *Ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º e da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, remeter à Assembleia Municipal para autorização de contratação do presente financiamento reembolsável com um custo total para o Município de 369,64€ para um montante total de financiamento de 452.907,26€.*

Esclarece o Sr. Presidente que já tinha vindo à Câmara uma proposta de financiamento para algumas obras que se pretendem lançar no Município e não se dispunha do cálculo final dos juros que viriam a ser praticados pelo BEI, os juros calculados foram os que se pressupunha que fosse a taxa máxima. Entretanto, chegaram agora os cálculos finais e aquilo que resulta em termos concretos é que os juros são praticamente zero. A obra da melhoria da mobilidade urbana é a que envolve um maior valor, de 442.723,53€, entregues ao município para concretizar a obra, reembolsáveis em 15 anos e sendo suportados os juros de apenas 365,31€ em toda a vida do empréstimo e tendo autorização do FAM. -----

Quis o Sr. Presidente realçar que, quanto a isto, o FAM diz “face às vantagens e benefícios económicos resultantes da candidatura aos projetos cofinanciados em apreço e comprovada a sustentabilidade da dívida relativa à operação, entende-se que existe benefício para o município na celebração do contrato em apreço.” -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e com os votos contra da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a autorização para Contratação de Empréstimo Quadro BEI – PT 2020: Alteração. -----

18. APROVAÇÃO DO PROJETO DA BIBLIOTECA E CENTRO COMUNITÁRIO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 105 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos, Secção de Ordenamento e Obras Municipais, datada de 26 de outubro e que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 31/10/2018

ACTA N.º 21



INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/105/2018

Data: 26/OUT./2018

ASSUNTO: Projecto de "CENTRO COMUNITÁRIO DO CONCELHO DE ALANDROAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL" – **Aprovação do projecto de execução**

Inserido no núcleo urbano de Alandroal e localizado a tardoz das antigas Escolas Primárias, num terreno situado no gaveto formado pela Rua de Santo António, Rua Infante D. Henrique e Rua José Veladas da Silveira Belo, foi iniciada, no ano de 2005, a construção de um edifício de 2 pisos destinado à instalação da Biblioteca Municipal de Alandroal.

Por razões que se prenderam com a insolvência da empresa adjudicatária, o Município de Alandroal tomou posse administrativa desta obra decorridos quatro anos após o seu início, mais propriamente em 21 de Abril de 2009, e, de então para cá, tem estado este edifício, totalmente devoluto e sem qualquer utilização, sujeito a situações de invasão de propriedade e de algum vandalismo.

Face a esta situação, foi celebrado em 10.JUL.2018, contrato de prestação de serviços com a "PROGITAPE, Projetos de Arquitetura, Planeamento, Lda.", autora do projecto inicial, para elaboração do presente projecto de execução, o qual teve por objectivo o desenvolvimento de uma proposta que visasse a conclusão das obras deste edifício, adaptando-o a novas valências, para além da utilização inicialmente prevista para biblioteca.

Assim, após auscultação e autorização da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB), e, na prossecução da estratégia superiormente definida, a empresa Progitape procedeu à elaboração do presente projecto cuja proposta nele contida se submete agora a decisão superior.

Desta destaca-se:

- A conclusão das obras no edifício, desenvolvendo-se o espaço destinado à biblioteca agora apenas ao nível do piso inferior (Piso 0), ainda assim, sem deixar de cumprir os requisitos de serviço exigíveis às bibliotecas da Rede Nacional de Bibliotecas Públicas, conforme verificado e confirmado pela DGLAB no seu parecer emitido em 28.SET.2018;

E,

- A criação de um Centro Comunitário do concelho de Alandroal, redefinindo para tal, a utilização dos espaços do piso 1, para que neste, se possam vir a desenvolver serviços de apoio ao cidadão no domínio da inclusão social e profissional;

Da análise funcional da proposta, melhor identificada nas peças escritas e desenhadas que a compõem, distinguem-se:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 31/10/2018

ACTA N.º 21



- A comunicação entre si dos dois pisos permitindo uma complementaridade de funções;
- Ao nível do piso 0 (Biblioteca) prevê-se a existência de dois percursos distintos, um para o serviço público outro para serviço interno;
- A acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida ao espaço inferior, será garantida por uma plataforma eléctrica a instalar nas escadas de acesso;
- O Centro Comunitário do Alandroal (piso 1) apresenta no espaço contíguo ao átrio uma zona de recepção, seguida de uma zona de gabinetes destinados a dar resposta ao programa do Centro, sendo estes apoiados por uma sala de reuniões comum;
- No que respeita a acabamentos exteriores e interiores mantém-se o definido no projecto original, à excepção dos pavimentos revestidos a parquet de madeira maciça e linóleo que serão substituídos por vinílico homogéneo, devido à sua durabilidade, versatilidade, baixo custo de manutenção e resistência a manchas, sendo, por isso, uma boa solução para estas áreas.

Por fim, de acordo com o orçamento anexo, o custo total das obras de acabamento do edifício conforme intervenção proposta é de: **615.305,75 €** (seiscentos e quinze mil, trezentos e cinco euros e setenta e cinco cêntimos).

Realça-se ainda o facto do presente projeto de execução, ir também permitir a formalização de uma candidatura ao Alentejo 2020, no âmbito dos Planos de Ação Integrados para as Comunidades Desfavorecidas - Aviso nº ALT20-43-2017-02, cujo prazo de entrega desta, termina já no próximo dia 31 de Outubro corrente.

Assim, considerando, o atrás exposto:

Propõe-se, que seja aprovado o projecto em referência denominado "**CENTRO COMUNITÁRIO DO CONCELHO DE ALANDROAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL**" cujo investimento, de acordo com o orçamento, é de **615.305,75 €** (seiscentos e quinze mil, trezentos e cinco euros e setenta e cinco cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;

Explicou o Sr. Presidente que este projeto foi desenvolvido pela PROGITAPE, que era a empresa detentora dos direitos, em colaboração com a Direção Geral dos Arquivos e das Bibliotecas para que dê resposta a todas as exigências de Biblioteca e de equipamentos que são necessários e pressupõe um investimento de 615.305,75€ para conclusão daquela obra que está abandonada há cerca de doze anos, que tem problemas gravíssimos, para que possa ser concluída mas cuja resolução é imperiosa. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 31/10/2018

ACTA N.º 21



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto da Biblioteca e Centro Comunitário. -----

19. APROVAÇÃO DA CANDIDATURA DA BIBLIOTECA E CENTRO COMUNITÁRIO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 9 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo – Planeamento e Desenvolvimento, datada de 31 de outubro e que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Presidente, propõe-se que se aprove uma candidatura no âmbito da estratégia do Plano de Ação integrado para as Comunidades Desfavorecidas para realização do Centro Comunitário de Alandroal onde será instalada a Biblioteca do Alandroal, de acordo com o parecer da Direção Geral dos Arquivos e Bibliotecas, em outubro de 2018. -----

Tem um valor de 705.615,82€, correspondente a 329.781,40€ de investimento elegível do Centro Comunitário, com uma taxa de financiamento de 85% e comparticipação comunitária de 280.314,19€. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a Candidatura da Biblioteca e Centro Comunitário. -----

20. BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR – 2018/2019

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 34 da Secção de Serviço Social – Serviço de Educação, datada de 25 de outubro e que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Vice-Presidente, foi analisado o regulamento existente e este apenas contemplava as licenciaturas decorrentes do processo de Bolonha, que se tiram em 3 anos. Achou-se injusto não contemplar os mestrados que decorram da licenciatura já anteriormente conseguida e é disso que se trata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as bolsas de estudo para o ensino superior – 2018/2019. -----

21. PEDIDOS DE ALTERAÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2018/2019

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 33 da Secção de Serviço Social – Serviço de Educação, datada de 25 de outubro e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a o pedido de alteração de apoio no âmbito da Ação Social Escolar – ano letivo 2018/2019 à aluna Teresa Serra. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 31/10/2018

ACTA N.º 21



22. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE NASCIMENTO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 8496 da Secção de Serviço Social, datada de 25 de outubro e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de um subsídio de nascimento no valor de 500€ pelo nascimento do seu primeiro filho, a Vanessa Gato. -----

23. ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO DO JOVEM MUNÍCIPE

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 8189 da Secção de Serviço Social, datada de 16 de outubro e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição do Cartão do Jovem Município a Luís Claréu. -----

24. ATRIBUIÇÃO DE CARTÕES SOCIAIS DO MUNÍCIPE IDOSO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 8130 da Secção de Serviço Social, datada de 12 de outubro e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os cartões sociais do município idoso a António Chilra e Maria Gertrudes Pita, sem a participação da eleita pela CDU por se tratar de familiares seus. -----

25. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 8506 da Secção de Serviço Social, datada de 26 de outubro e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de vales de compras alimentares a Rui Cristo, no valor de 50€ mensais. -----

26. ATRIBUIÇÃO DE APOIO À FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 8497 da Secção de Serviço Social, datada de 26 de outubro e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o apoio à fixação de residência em habitação própria a Leonardo Carreiro, no valor de 500€. -----

27. LOTEAMENTO DENOMINADO “OLIVAL DAS CARAÇAS” – HASTA PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 31/10/2018

ACTA N.º 21



Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação do Gabinete Jurídico, datada de 25 de outubro e que se transcreve de seguida -----

Informação de: 25/10/2018

Assunto: *Loteamento denominado "Olival das Caraças"*

- A) *A operação de loteamento denominada "Olival das Caraças" é uma operação de iniciativa municipal que há largos anos espera pela sua conclusão;*
- B) *Foram constituídos 35 lotes sendo que destes apenas 31 são passíveis de alienação uma vez que os restantes se destinam à implantação de equipamentos;*
- C) *Após registo do Loteamento foi efectuada hasta pública da qual resultaram algumas adjudicações;*
- D) *Actualmente apenas se encontram alienados 10 dos referidos lotes;*
- E) *Considerando o lapso de tempo que decorreu desde a anterior hasta pública e estando ultrapassados os entresves à recepção das infraestruturas de electricidade que se têm vindo a verificar.*
- F) *Atendendo ao disposto no Regulamento de Cedência dos Lotes Situados no Loteamento Habitacional das Caraças, publicado no DRE apêndice n.º 82, II Série n.º 115 de 17 de junho com as alterações do edital 260/2008 publicado no DRE II Série n.º 54, de 17 de março;*
- G) *Que o citado Regulamento prevê no seu artigo 4.º que o procedimento para alienação de lotes seja efectuada mediante hasta pública condicionada;*
- H) *Que a Hasta Pública condicionada pressupõe a existência de um período prévio à hasta pública, para apresentação de candidaturas;*
- I) *Que o regulamento supra identificado estabelece nos artigos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º as condições que os candidatos devem reunir para admissão à hasta pública e bem assim os documentos e forma para realização da candidatura;*
- J) *Que da análise destes artigos se verifica que se pretendeu favorecer todos os que não tenham habitação própria e pretendam residir no concelho de Alandroal, assim como os que necessitem de habitação adequada à composição do seu agregado familiar;*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 31/10/2018

ACTA N.º 21



- K) Ainda assim, por necessidade de cumprir o estipulado no Plano de Ajustamento Municipal contratado com o FAM, os valores base de licitação serão os valores patrimoniais atribuídos a cada um dos lotes;
- L) Considerando que a operação de Loteamento reúne as condições adequadas ao início da realização de obras de construção por parte dos proprietários, encontram-se também reunidas condições para realização de uma nova hasta pública para alienação dos lotes disponíveis;

S.m.o., é nosso entendimento que deverá o executivo municipal deliberar sobre a seguinte

PROPOSTA

No uso da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º e na prossecução da atribuição prevista na al. i) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assim como no disposto no Regulamento de Cedência dos Lotes Situados no Loteamento Habitacional das Caraças, supra identificado, propõe-se que o executivo municipal delibere aprovar a abertura do procedimento para alienação dos lotes disponíveis no Loteamento denominado Olival das Caraças, devendo definir as condições e valores a aplicar nos termos seguintes:

1- Período para apresentação de candidaturas:

Entre 5 de novembro de 2018 e 23 de novembro de 2018

2- Condições de admissão à hasta pública:

- a) Residam no concelho ou exerçam a actividade laboral no concelho;
- b) Não possuam habitação própria no concelho, ou que, possuindo, a mesma não corresponda às necessidades do agregado familiar, ou pretendam constituir um agregado autónomo.

3- Documentos instrutórios:

- a) Requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal com identificação do requerente, composição do agregado familiar, número do lote pretendido, explicitação dos requisitos exigidos nas alíneas a) e b) do número anterior;
- b) Declaração de aceitação das condições e normas definidas no Regulamento de Cedência dos Lotes Situados no Loteamento Habitacional das Caraças e das que em seu desenvolvimento vierem a ser fixadas;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 31/10/2018

ACTA N.º 21



- c) *Declaração, sob compromisso de honra, da veracidade das suas declarações;*
- d) *Certidão emitida pela repartição de finanças comprovativa em como nem o requerente sem qualquer membro do seu agregado familiar é proprietário, no concelho de Alandroal, de qualquer prédio urbano destinado a habitação, bem como dos rendimentos aí inscritos ou declarados, a qualquer título;*
- e) *Declaração emitida pela entidade empregadora ou equivalente, no caso de trabalhadores por conta de outrem, comprovativo das remunerações auferidas pelos membros do agregado familiar;*
- f) *Atestado, emitido pela Junta de Freguesia, comprovando o local de residência e a composição do agregado familiar;*
- g) *Depósito no Município de Alandroal, do valor de 125,00 euros, a título de caução, que pode ser prestada em qualquer dos Balcões únicos do Município.*
- h) *A caução depositada será devolvida aos candidatos a quem não for atribuído qualquer lote e tido em conta no pagamento dos lotes efectivamente atribuídos.*

4- Data da Hasta Pública:

18 de janeiro de 2019, pelas 10,30 horas, no Auditório do edifício Sede do Município

5- Comissão nomeada:

Presidente: Dra. Balbina Bexiga

Vogal: Dr. Joaquim Almeida

Secretário: Dra. Elsa Alfaiate

Suplente: Dr. António Bastos

6- Condições gerais da Alienação:

- a) *A licitação será feita lote a lote, de forma verbal.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 31/10/2018

ACTA N.º 21



- b) *O valor base de licitação para cada lote é o estabelecido no ANEXO I*
- c) *O valor mínimo de cada lanço é de 250,00€ (nos termos do artigo 11.º do Regulamento de Cedência dos Lotes Situados no Loteamento Habitacional das Caraças).*
- d) *A adjudicação será feita ao licitante que fizer o lanço mais elevado.*
- e) *As condições de pagamento são as seguintes:*
 - 10% do valor da adjudicação no dia da realização da hasta pública;
 - 20% na data da assinatura do contrato-promessa, 30 dias após a adjudicação;
 - 70% na data da realização da escritura notarial.
- f) *O prazo máximo para o início da construção será de 12 meses a contar da data da realização da escritura;*
- g) *O não cumprimento injustificado deste prazo implica a reversão do lote para a Câmara Municipal, recebendo os adquirentes 80 % da quantia entregue a título de pagamento.*
- h) *O prazo máximo para a conclusão da construção é de 36 meses a contar da data da realização da escritura;*
- i) *O não cumprimento injustificado deste prazo implica a reversão do lote e da construção para a Câmara Municipal, recebendo o adquirente o valor a encontrar por uma comissão de avaliação a definir pela Câmara Municipal e que contará, obrigatoriamente, com um representante do adquirente;*
- j) *Durante o prazo de sete anos, a contar da data da escritura de compra e venda, os adquirentes não podem alienar os lotes de terreno ou as habitações sem autorização da Câmara Municipal.*
- k) *Nos casos omissos cabe à Câmara Municipal deliberar sobre a resolução dos mesmos tendo em conta a legislação aplicável.*
- l) *Os lotes não alienados no dia da Hasta Pública, por falta de interessados, mantêm-se permanentemente à venda pelo valor base de licitação acrescido do valor de um lanço, sendo adjudicados por deliberação da Câmara Municipal.*

Afirmou o Sr. Presidente estarem finalmente reunidas as condições para que se possam iniciar obras neste loteamento e promover a venda de lotes que ainda não tinham sido alienados. Foram ultrapassadas as dificuldades que existiam e que não exigiam investimentos assim tão

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 31/10/2018

ACTA N.º 21



grandes já que com menos de 10.000,00€ se resolveram todos os problemas. Esta venda tem que ser feita através de hasta pública condicionada e aquilo que se propõe é que se aproveem as condições desta hasta pública para 18 janeiro de 2019, pelas 10h30, no Edifício Sede. -----

Quis ainda o Sr. Presidente apenas tecer a seguinte consideração: os valores de venda dos lotes são, de acordo com as obrigações decorrentes do FAM, os valores patrimoniais. Os lotes aqui referidos são os que estão disponíveis. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a hasta pública do Loteamento denominado "Olival das Caraças". -----

28. ALIENAÇÃO DE AZEITONA PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação do Gabinete Jurídico, datada de 25 de outubro e que se transcreve de seguida -----

Informação de: 25/10/2018

Assunto: Alienação de azeitona propriedade do Município

- A) *O Município é proprietário de vários prédios nos quais estão plantadas oliveiras cuja produção constitui uma receita municipal;*
- B) *O Município não tem efectuado procedimento de alienação dessa produção, todavia entende-se que o mesmo é necessário para assegurar a arrecadação da receita respectiva;*
- C) *Atendendo que o Município deverá garantir o princípio da transparência nos seus procedimentos, entende-se que deverá esta alienação ser efectuada mediante hasta pública;*
- D) *O período temporal para apanha da azeitona aproxima-se e tratando-se de frutos perecíveis se o procedimento se alongar no tempo a mesma deixa de ser viável;*
- E) *Assim,*

S.m.o., é nosso entendimento que deverá o executivo municipal deliberar sobre a seguinte

PROPOSTA

No uso da competência prevista nas alíneas cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que o executivo municipal delibere aprovar a abertura do

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 31/10/2018

ACTA N.º 21



procedimento para alienação da azeitona proveniente das oliveiras plantadas nos prédios municipais, nas várias freguesias, mediante hasta pública e com as seguintes condições:

Data, hora e local da Hasta pública: dia ____/____/____, pelas __:__ horas

No auditório do Edifício sede do Município.

Comissão nomeada:

Presidente: _____

Vogal: _____

Secretário: _____

Suplente: _____

Condições gerais da Hasta Pública:

Condições gerais da Hasta Pública:

<i>N.º do Lote</i>	<i>Designação</i>	<i>Valor Base de Licitação</i>
<i>Lote 1</i>	<i>Azeitona Municipal existente na Freguesia de Terena</i>	<i>150,00 €</i>
<i>Lote 2</i>	<i>Azeitona Municipal existente na Freguesia de Capelins</i>	<i>150,00 €</i>

Condições gerais da Hasta Pública:

A) A licitação será verbal, individual para cada um dos lotes, não sendo permitidos lanços inferiores a 10 euros;

B) A adjudicação será feita ao proponente que oferecer o valor mais elevado;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 31/10/2018

ACTA N.º 21



- C) *O pagamento do valor total da venda deve ser efectuado no próprio dia ou no primeiro dia útil seguinte, até às 15.00 horas;*
- D) *Ao valor apurado será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.*

Condições específicas da Hasta Pública:

- A) *A azeitona é vendida na árvore;*
- B) *A colheita será feita por conta do adjudicatário;*
- C) *O adjudicatário é responsável por todos os danos causados nas árvores, durante a colheita;*
- D) *A partir da data do pagamento os frutos ficam à responsabilidade do adjudicatário;*
- E) *Os adjudicatários a quem forem atribuídos os lotes ficam obrigados a colher a azeitona sem efetuar cortes ou limpeza nas árvores;*
- F) *Caso os serviços da Câmara Municipal constatem que o arrematante está a infringir o disposto no número anterior, de imediato retirarão o lote ao arrematante, sendo o mesmo impedido de continuar a apanha, para além de ficar impedido de licitar azeitona do município no próximo ano.*
- G) *A Câmara Municipal reserva-se o direito de não proceder à adjudicação, se assim julgar conveniente aos interesses do Município.*

Com o objetivo de arrecadação de receita, o Município dispõe de algumas oliveiras que estão nas freguesias de Terena e Capelins e propõe-se que essa azeitona possa ser arrematada com um valor base de licitação de 150€ por cada um dos dois lotes. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a alienação de azeitona propriedade do Município. -----

29. DENOMINAÇÃO TOPONÍMICA – MONTEJUNTOS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 431 de 11 de outubro da Comissão Toponímica e que se anexa à presente ata. -----

Explicou o Sr. Presidente que se trata de uma proposta da Junta de Freguesia de Capelins que já passou pela Comissão Toponímica. Da parte do executivo não há objeções ao que é a vontade da Freguesia. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 31/10/2018

ACTA N.º 21



O Sr. Vereador Paulo Gonçalves acompanhou um pouco esta questão e refere que isto foi tratado em 2013 e que foi levado a Assembleia de Freguesia. Trata-se da rua conhecida como Rua do Posto Médico e pretendia-se alterar o nome para Rua Manuel Cordo Bulhosa. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA e com a abstenção do Vereador Paulo Gonçalves, aprovar a denominação toponímica em Montejuntos. -----

30. TAXA DE RECURSOS HÍDRICOS E TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 8523, do Ambiente e Qualidade de Vida, datada de 29 de outubro e que se anexa à presente ata. -----

Esclareceu o Sr. Presidente que estas taxas são definidas pela ERSAR e pela ARH a nível nacional e os municípios estão obrigados a aprová-las para depois devolverem a estas entidades os valores que arrecadam. As Câmaras são apenas intermediárias. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e os votos contra da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a taxa de recursos hídricos e a taxa de gestão de resíduos. -----

31. CEDÊNCIA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DA LOJA N.º 1 DO MERCADO MUNICIPAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 16 do Gabinete Jurídico, datada de 19 de outubro e que se transcreve de seguida. -----

INFORMAÇÃO: 16/2018/GJ/ABB de 19 de Outubro de 2018

ASSUNTO: Mercado Municipal de Alandroal – Cedência do direito de ocupação da Loja n.º 1

Relativamente ao assunto em epígrafe, e após solicitação de V. Exa., cumpre informar nos termos seguintes:

a) A loja n.º 1 do Mercado Municipal de Alandroal encontra-se cedida à sociedade comercial “Manuel Rocha & Filho, Lda.”;

b) Por requerimento referenciado pelo registo n.º 8321, de 18.10.2018, veio aquela sociedade comercial requerer a cedência da loja n.º 1 do Mercado Municipal de Alandroal por “motivos de ordem pessoal e financeiros”, a Maria Eugénia Ribeiro Rainho Pires, NIF 116 368 179;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 31/10/2018

ACTA N.º 21



c) Para o efeito, dispõe o artigo 16.º, n.º 4 do Regulamento do Mercado Municipal de Alandroal que “É permitido aos detentores dos títulos de ocupação, ceder o título que detêm a terceiro, mediante autorização da Câmara Municipal de Alandroal”.

d) Assim, compete à Câmara Municipal de Alandroal, mediante deliberação, autorizar a cedência ora requerida, uma vez que os pagamentos estão regularizados e o cessionário aceita as condições previstas no Regulamento do Mercado Municipal (artigo 16.º, n.º 5);

Em conclusão,

- Pelo exposto, caso a presente informação mereça despacho de deferimento de V. Exa., deverá a presente ser remetida ao órgão executivo municipal para deliberação de autorização da cedência da loja n.º 1 do Mercado Municipal de Alandroal “por motivos de ordem pessoal e financeiros”, a Maria Eugénia Ribeiro Rainho Pires, NIF 116 368 179.

- Caso tal situação mereça deliberação favorável do executivo municipal, deverá em consequência, proceder-se à notificação dos interessados a fim de lhe ser comunicada a decisão final, e ainda, proceder-se ao respetivo averbamento contratual.

O Sr. Vice-Presidente explicou que este ponto tem a ver com um pedido do Sr. Manuel Rocha que detinha a padaria no Mercado Municipal e que requereu a cedência dessa loja para Maria Eugénia Pires. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a cedência do direito de ocupação da loja n.º 1 do Mercado Municipal. -----

32. CEDÊNCIA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DA LOJA N.º 5 DO MERCADO MUNICIPAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 17 do Gabinete Jurídico, datada de 19 de outubro e que se transcreve de seguida. -----

INFORMAÇÃO: 17/2018/GJ/ABB de 19 de Outubro de 2018

ASSUNTO: Mercado Municipal de Alandroal – Cedência do direito de ocupação da Loja n.º 5

Relativamente ao assunto em epígrafe, e após solicitação de V. Exa., cumpre informar nos termos seguintes:

a) A loja n.º 5 do Mercado Municipal de Alandroal encontra-se cedida à sociedade comercial “Construções Alto de Santiago Unipessoal, Lda.”, sendo ainda certo que este concessionário não mantinha qualquer tipo de atividade na mesma;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 31/10/2018

ACTA N.º 21



b) Por requerimento referenciado pelo NIPG: 12185/18, de 18.10.2018, veio aquela sociedade comercial requerer a cedência da loja n.º 5 do Mercado Municipal de Alandroal à sociedade comercial "HNR Informática, Lda.", NIPC 513 867 384;

c) Para o efeito, dispõe o artigo 16.º, n.º 4 do Regulamento do Mercado Municipal de Alandroal que "É permitido aos detentores dos títulos de ocupação, ceder o título que detêm a terceiro, mediante autorização da Câmara Municipal de Alandroal".

d) Assim, compete à Câmara Municipal de Alandroal, mediante deliberação, autorizar a cedência ora requerida, uma vez que os pagamentos estão regularizados e o cessionário aceita as condições previstas no Regulamento do Mercado Municipal (artigo 16.º, n.º 5);

Em conclusão,

- Pelo exposto, caso a presente informação mereça despacho de deferimento de V. Exa., deverá a presente ser remetida ao órgão executivo municipal para deliberação de autorização da cedência da loja n.º 5 do Mercado Municipal de Alandroal à sociedade comercial "HNR Informática, Lda.", NIPC 513 867 384;

- Caso tal situação mereça deliberação favorável do executivo municipal, deverá em consequência, proceder-se à notificação dos interessados a fim de lhe ser comunicada a decisão final, e ainda, proceder-se ao respetivo averbamento contratual.

Segundo o Sr. Vice-Presidente, trata-se de uma situação semelhante à anterior, em que a empresa Construções Alto de Santiago, detentora da loja, requer a sua cedência à Sociedade Comercial HNR Informática. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a cedência do direito de ocupação da loja n.º 5 do Mercado Municipal. -----

33. ALMOÇO DE NATAL DOS FUNCIONÁRIOS DA AUTARQUIA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 17 do Presidente, datada de 31 de outubro e que se transcreve de seguida. -----

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 17-GP/2018

Almoço de Natal dos Funcionários do Município de Alandroal

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 31/10/2018

ACTA N.º 21



do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e considerando que:

1. *é tradição do Município a realização de um Almoço de Natal para funcionários, colaboradores e respetivas famílias de forma a assegurar o convívio nesta época festiva,*
2. *nos últimos anos sempre se encontrou forma de assegurar esta tradição, com mais ou menos dificuldades financeiras por parte da autarquia ou até mesmo dos próprios funcionários, proponho, como forma de o município assegurar a continuidade desta tradição e de acordo com alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que se suporte o almoço de natal de todos os funcionários e colaboradores do Município de Alandroal, incluindo as respetivas famílias, devendo proceder-se de imediato à abertura das correspondentes inscrições e procedimentos.*

Refere o Sr. Presidente que, à semelhança do ano anterior, propõe-se que a Câmara suporte as despesas relativas à realização de um almoço de natal dos funcionários e colaboradores da autarquia. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o almoço de natal dos funcionários do Município de Alandroal. -----

34. ALMOÇO DE NATAL DOS IDOSOS DO CONCELHO DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 18 do Presidente, datada de 31 de outubro e que se transcreve de seguida. -----

Na mesma senda do ponto anterior, afirmou o Sr. Presidente que se propõe que a Câmara suporte as despesas com um almoço de natal dedicada aos reformados, pensionistas e idosos do concelho. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o almoço de natal dos idosos do concelho de Alandroal. -----

35. PROCESSO DE OBRAS N.º 1/18 – LEGALIZAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 440 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 24 de outubro e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a legalização de uma moradia unifamiliar relativa ao Processo de Obras n.º 1/18 – LEGALIZAÇÃO. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 31/10/2018

ACTA N.º 21

36. RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações da contabilidade para ratificação.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, ratificar as alterações orçamentais.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.00 horas.-----

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,


JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,


MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATAÇÃO RODRIGUES



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

BACKOFFICE

DESPACHO

*Aprovado em
sessão de Câmara
de 31.10.2018*

À primeira Reunião de Câmara.

17.10.2018

INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
12110/18		8313	2018/10/17
Assunto:			
PEDIDO DE PAGAMENTO DE AGUA EM 4 PRESTAÇÕES MENSASIS - CONSUMIDOR N.º 2067 - MARIA HELENA SILVA			

De acordo com o pedido apresentado, informa-se que:

O Regulamento de abastecimento de água do município de alandroal em vigor, prevê no seu artigo 80º que os utilizadores podem requerer o pagamento em prestações, mediante requerimento fundamentado. Este requerimento terá nos termos do nº1 ser efetuado dentro do prazo limite de pagamento da fatura respetiva. O nº2 do mesmo artigo prevê as condições a respeitar no pagamento em prestações, nomeadamente o número de prestações e o valor das mesmas. A competência para o deferimento pertence à Câmara Municipal.

Por outro lado, o regulamento de taxas e preços a aplicar no município de alandroal, estabelece no artigo 9º que os pagamentos em prestações são permitidos apenas por dívidas superiores a 250€.

No caso em que as dívidas sejam inferiores a 250€ apenas poderá ser permitido o pagamento em prestações quando se verifique que o requerente se encontra em situação de debilidade financeira, a qual terá de ser comprovada. No caso concreto a cliente **Maria Helena Tavares da Silva**, apresenta uma fatura no valor de **92,12€** e pretende efetuar o seu pagamento em 4 prestações mensais. Nestes termos, considera-se que o requerente não apresentando comprovativo da situação financeira debilitada, conforme o exigido, não se enquadra na possibilidade de pagamento da dívida em prestações. Ainda assim, submete-se à consideração superior o deferimento ou não do pedido do requerente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

SANDRA DA CONCEICAO CLAREU PATRAO

(spatrao)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

BACKOFFICE

DESPACHO

*Aprovado na Reunião
de Câmara de
31.10.2018*

A favor da Reunião de Câmara.

25.10.2018

INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
12401/18		8490	2018/10/25
Assunto:			
REQUER PAGAMENTO DE VARIAS FACTURAS EM PRESTAÇÕES RELATIVAMENTE AO CONSUMIDOR N.º 113959			

De acordo com o pedido apresentado, informa-se que:

O Regulamento de abastecimento de água do município de Alandroal em vigor, prevê no seu artigo 80º que os utilizadores podem requerer o pagamento em prestações, mediante requerimento fundamentado. Este requerimento terá nos termos do nº1 ser efetuado dentro do prazo limite de pagamento da fatura respetiva. O nº2 do mesmo artigo prevê as condições a respeitar no pagamento em prestações, nomeadamente o número de prestações e o valor das mesmas. A competência para o deferimento pertence à Câmara Municipal.

Por outro lado, o regulamento de taxas e preços a aplicar no município de Alandroal, estabelece no artigo 9º que os pagamentos em prestações são permitidos apenas por dívidas superiores a 250€.

No caso em que as dívidas sejam inferiores a 250€ apenas poderá ser permitido o pagamento em prestações quando se verifique que o requerente se encontra em situação de debilidade financeira, a qual terá de ser comprovada. No caso concreto o cliente **Joaquim Jose Narciso do Carmo**, até à data encontra-se com o serviço cortado por falta de pagamento e apresenta várias faturas, de referir que são faturas do ano de 2014 e 2015 no valor total de **124,53€** ao qual acrescem juros de mora diariamente. Solicita o seu pagamento em 8 prestações mensais. Ainda assim, submete-se à consideração superior o deferimento ou não do pedido do requerente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

SANDRA DA CONCEICAO CLAREU PATRAO

(spatrao)



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Apresentado em
reunião de câmara
de 31.10.2018

Despacho:	Deliberação: À próxima Reunião de Câmara. 17.10.2018
-----------	---

SERVIÇO DE PATRIMÓNIO

INFORMAÇÃO N.º7 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

ASSUNTO: ABATE DE EQUIPAMENTO

Na sequência da informação datada de 12 de Outubro de 2018 (em anexo), do Técnico de Informática, Nuno Miguel Santana Mendes, informando que os bens a que correspondem os números de inventário 7793, 8445 e 3195, deixaram de ser utilizados, por se encontrarem obsoletos, submete-se à consideração o seguinte:

Com o objectivo de manter actualizado o Inventário Municipal, anexamos fichas dos bens e respetivos números de inventário que, nos termos da alínea cc) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, conjugado com o art.º 89º da Norma de Controle Interno do Município de Alandroal, deverão ser submetidos ao órgão executivo para autorizar o respetivo abate.

Mais se informa de que o bem com o número 5452 já se encontra abatido.

A Coordenadora Técnica,

Maria Marcelina Chilrito Rocha

Aprovado
em reunião
de câmara
de 31.10.2018

Protocolo de Colaboração entre a Direção-Geral da Saúde, a Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P., e a Câmara Municipal de no âmbito da promoção da saúde e prevenção da doença nas áreas da atividade física, alimentação saudável e Prevenção e controlo do tabagismo.

Considerando que:

1. O XXI Governo Constitucional, no seu programa para a saúde, estabelece como prioridade, promover a saúde através de uma nova ambição para a Saúde Pública, defendendo que a obtenção de ganhos em saúde resulta da intervenção nos vários determinantes de forma sistémica, sistemática e integrada, e salientando como fundamental a política de promoção de uma alimentação saudável;
2. O Plano Nacional de Saúde - Extensão a 2020 define como um dos seus quatros eixos estratégicos as «Políticas Saudáveis», prevendo que todos devem contribuir para a criação de ambientes promotores da saúde e do bem-estar das populações;
3. Atualmente, e em Portugal, os hábitos alimentares inadequados são o fator de risco que mais contribui para o total de anos de vida saudável perdidos pela população portuguesa (19%), e um determinante importante da doença crónica, representando mais de 85% da carga de doença no nosso sistema de saúde. Estas doenças, no seu todo, são ainda a principal causa de absentismo e incapacidade no trabalho sendo contribuintes importantes para a baixa produtividade e competitividade nacional e ameaça importante à sustentabilidade do sistema da segurança social;
4. O Governo deu início à implementação de um conjunto de medidas para a promoção de hábitos alimentares saudáveis e da atividade física no contexto dos Programas de saúde prioritários nas áreas da promoção da alimentação saudável e da promoção da atividade

física, destacando-se a definição de uma Estratégia Integrada para a Promoção da Alimentação Saudável (EIPAS), aprovada através do Despacho n.º 11418/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 29 de dezembro de 2017, e a constituição de uma Comissão intersectorial para a Promoção da Atividade Física, com o objetivo de elaborar, operacionalizar e monitorizar um Plano de Ação Nacional para a Atividade Física, através do Despacho n.º 3632/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 28 de abril de 2017;

5. A EIPAS define como eixos estratégicos em linha com os objetivos gerais do Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável (PNPAS): modificar o meio ambiente onde as pessoas escolhem e compram alimentos através da modificação da disponibilidade de alimentos em certos espaços físicos e da promoção da reformulação de determinadas categorias de alimentos promovendo o acompanhamento da autorregulação pelo Setor da Indústria Alimentar, melhorar a qualidade e acessibilidade da informação disponível ao consumidor, de modo a informar e capacitar os cidadãos para escolhas alimentares saudáveis, promover e desenvolver a literacia e autonomia para o exercício de escolhas saudáveis pelo consumidor, e promover a inovação e o empreendedorismo direcionado à área da promoção da alimentação saudável;
6. Com este Governo, o Programa Nacional para Prevenção e Controlo do Tabagismo (PNPCT), no âmbito do Despacho n.º 6401/2016 do SEAS, manteve o estatuto de programa prioritário no âmbito da extensão do PNS a 2020, mas foi incluído um novo eixo dirigido à redução das desigualdades em saúde, nomeadamente às desigualdades regionais associadas à prevenção, tratamento e controlo.
7. Neste âmbito, é reconhecida a relevância do envolvimento dos Municípios para o desenvolvimento de ações transversais para a promoção da alimentação saudável, da atividade física e Prevenção do Tabagismo, sendo estes uma estrutura fundamental para a gestão de serviços públicos numa dimensão de proximidade e para uma maior adequação das políticas às diferentes necessidades e realidades do território;
8. O desenvolvimento e a participação por parte dos Municípios em atividades no âmbito da prevenção da doença são cruciais, constituindo-se como estruturas privilegiadas para intervir sobre os determinantes em saúde.

Assim, é celebrado o presente protocolo de colaboração entre:

A **Direção-Geral da Saúde (DGS)**, com sede na Alameda D. Afonso Henriques, 45, em 1049-005 Lisboa, aqui representada pela Diretora-Geral da Saúde, Dr.ª Graça Freitas;

A **Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.**, pessoa coletiva nº 503135593, com sede na Rua Santa Catarina, no Porto, aqui representada pelo seu Presidente, Dr. José Robalo;

E

O **Município de ----**, pessoa coletiva nº ----, com sede na ----, aqui representada pelo seu Presidente, Dr. ----;

Que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo tem como objeto enquadrar a colaboração da Câmara Municipal de, na operacionalização ao nível municipal, da Estratégia Integrada para promoção da saúde e prevenção da doença nas áreas da atividade física, alimentação saudável e Prevenção e controlo do tabagismo.

Cláusula Segunda

(Áreas de colaboração)

No âmbito do presente Protocolo de Colaboração, os três outorgantes comprometem-se a colaborar e a manter um diálogo de interesse recíproco na construção de parcerias para o desenvolvimento de iniciativas e projetos promotores da saúde nas áreas da atividade física, alimentação saudável e Prevenção e controlo do tabagismo para a população do Município de, integrado no Plano Local de Saúde.

Cláusula Sétima

(Vigência)

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, e vigora até ao final de 2019, podendo ser objeto de renovação.

O presente protocolo foi lido, assinado e rubricado pelas Partes, tendo sido entregue um exemplar a cada uma delas.

Lisboa, ... de --- de 2018

Pela Direção-Geral da Saúde,

(Graça Freitas)

Pela Administração Regional de Saúde do Alentejo,

(José Robalo)

Pelo Município de ---,

(--)



Aprovado em
sessão de câmara
de 31.10.2018

DESPACHO

A primeira Reunião de Câmara,
18.10.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação 2018/10/18
Assunto:			

Exm.º Sr. Presidente,

Atendendo à necessidade de aprovação da Taxa Municipal dos Direitos de Passagem em sede de Assembleia Municipal, e que essa aprovação seja efectuada atempadamente para comunicação aos operadores, somos a informar:

A Taxa Municipal de Direitos de Passagem foi instituída pela Lei 5/2004, de 10 de fevereiro que estabelece no seu artigo 106.º n.º 2 o seguinte: «2- Os direitos e encargos relativos à implantação e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pela utilização d infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privado das autarquias locais.»

A referida Lei no seu artigo 106.º n.º 3 alínea a) dispõe que a taxa em causa é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município.

Refere ainda a alínea b) que esse percentual é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar 0,25%.

Os procedimentos de cobrança e entrega mensal aos municípios das receitas provenientes



da TMDP a adotar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo encontram-se definidos no Regulamento n.º 38/2004, publicado a 29 de setembro.

Assim, atendendo a que é necessário assegurar a aprovação da taxa em causa propõe-se:

Nos termos do disposto no artigo 33.º n.º 1 al. ccc) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, que seja submetida à discussão e aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 25.º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais, e na al. n) do artigo 14.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações posteriores, do valor percentual a aplicar relativamente à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2019, considerando que o valor máximo permitido é de 0,25%.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

A TECNICA SUPERIOR

BALBINA GRILO BEXIGA

(balbina)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

CM Alandroal NIPG :12472/18 2018,1,1,IF,8507 em 26-10-2018

Concordo com a informação técnica, sendo assim propõe-se que a Câmara Municipal delibere proceder à alteração aos Regulamentos

Apresentado em reunião de câmara de 21.10.2018

DESPACHO

Nuno Roma
COORDENADOR TÉCNICO
em,
26-10-2018

1

*A' reunião reunião de câmara.
26.10.2018*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
12472/18		8507	2018/10/26
Assunto: Recomendação da ERSAR a estrutura tarifária do serviço de abastecimento de água, saneamento e resíduos urbanos - retificações ao Regulamento Municipal de Drenagem de Águas Residuais de Alandroal			

A comunicação da ERSAR, ofício O-000050/18, de 5/1/2018, apresentada ao Município do Alandroal, na sequência da apresentação de proposta tarifária para 2018, apresenta nas suas recomendações, que no respeitante ao tarifário não doméstico-social, o valor dos encargos tarifários, nesta tipologia, não deve corresponder a valores inferiores aos do tarifário geral dos utilizadores finais domésticos.

O tarifário de 2018, em vigor no Município do Alandroal, prevê a isenção da tarifa disponibilidade do serviço (tarifa fixa), na componente saneamento, contradizendo este pressuposto com as recomendações da ERSAR.

Atendendo à posição da ERSAR, apresentada na comunicação, ofício O-000050/18, de 5/1/2018, é entendimento da ERSAR que a estrutura tarifária, do município, para o serviço de saneamento, deve ser corrigido no sentido de garantir a sua conformidade com a Recomendação Tarifária .

Mediante o exposto, e atento ao Regulamento em vigor para os serviços de saneamento, propõe-se as seguintes correções/retificações:

No regulamento n.º 140/2015, **Regulamento Municipal de Drenagem de Águas Residuais de Alandroal**, publicado em 24 de março de 2015, correção do ponto n.º 9 do art.º 53 (tarifas especiais), passando este a apresentar a seguinte redação " O tarifário social para utilizadores não -domésticos consiste na aplicação das tarifas fixas, idênticas as admitidas para o utilizador doméstico, e na aplicação da tarifa variável do escalão único idêntico ao 1.º escalão do consumo doméstico".

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere proceder à alteração aos Regulamentos supra identificados, nos termos supra mencionados, nos termos do artigo 33 n.º 1 al. k) da lei 75/2013, de 12 de setembro.



É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

JOSEFA ISABEL RAMALHO GALAPITO

(josefa)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

Concordo com a informação técnica, sendo assim propõe-se que a Câmara Municipal delibere proceder à alteração aos Regulamentos abaixo identificados. À consideração superior

Apresentado em reunião de câmara de 31.10.2018

DESPACHO

Nuno Roma
COORDENADOR TÉCNICO
em,
26-10-2018

*À presença reunião de câmara .
26.10.2018*

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
12473/18		8508	2018/10/26
Assunto: Recomendação da ERSAR a estrutura tarifária do serviço de abastecimento de água, saneamento e resíduos urbanos - retificações ao Regulamento de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Alandroal			

A comunicação da ERSAR, ofício O-000050/18, de 5/1/2018, apresentada ao Município do Alandroal, na sequência da apresentação de proposta tarifária para 2018, apresenta nas suas recomendações, que no respeitante ao tarifário não doméstico-social, o valor dos encargos tarifários, nesta tipologia, não deve corresponder a valores inferiores aos do tarifário geral dos utilizadores finais domésticos.

O tarifário de 2018, em vigor no Município do Alandroal, prevê a isenção da tarifa disponibilidade do serviço (tarifa fixa), na componente resíduos urbanos, contradizendo este pressuposto com as recomendações da ERSAR.

Atendendo à posição da ERSAR, apresentada na comunicação, ofício O-000050/18, de 5/1/2018, é entendimento da ERSAR que a estrutura tarifária, do município, para o serviço de resíduos, deve ser corrigido no sentido de garantir a sua conformidade com a Recomendação Tarifária, e com o Regulamento tarifário de gestão de Resíduos urbanos, este ultimo de carácter vinculativo. A referir que o Regulamento tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos, emanado da ERSAR, publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 74 — 15 de abril de 2014, refere no ponto n.º 4 do art.º 22.º, que o **tarifário social para utilizadores não -domésticos previstos na alínea b) do n.º 1 (Utilizadores não -domésticos que sejam pessoas coletivas de declarada utilidade pública.)** consiste na aplicação da tarifa de disponibilidade e da tarifa variável aplicáveis a utilizadores domésticos.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

Mediante o exposto, e atento ao Regulamento em vigor para os serviços de saneamento, propõe-se as seguintes correções/retificações:

No regulamento n.º 141/2015, **Regulamento de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Alandroal**, publicado em 24 de março de 2015, correção do ponto n.º 9 do art.º 42 (tarifas especiais), passando este a apresentar a seguinte redação "O tarifário social para utilizadores não -domésticos consiste na aplicação das tarifas fixas, idênticas as admitidas para o utilizador doméstico"

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere proceder à alteração aos Regulamentos supra identificados, nos termos supra mencionados, nos termos do artigo 33 n.º 1 al. k) da lei 75/2013, de 12 de setembro.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

JOSEFA ISABEL RAMALHO GALAPITO

(josefa)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

CM Alandroal NIPG :12471/18 2018,1,I,IF,8505 em 26-10-2018

Concordo com parecer técnico, sendo assim propõe-se que a Câmara Municipal ~~delibere~~ proceder à alteração aos Regulamentos. À consideração superior

Apresentado em reunião de câmara de 31.10.2018

DESPACHO

Nuno Roma
COORDENADOR TÉCNICO
em,
26-10-2018

2

*À reunião reunião de câmara.
26.10.2018*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
12471/18		8505	2018/10/26
Assunto: Recomendação da ERSAR a estrutura tarifária do serviço de abastecimento de água, saneamento e resíduos urbanos - retificações ao Regulamento de Abastecimento de Água do Município de Alandroal			

A comunicação da ERSAR, ofício O-000050/18, de 5/1/2018, apresentada ao Município do Alandroal, na sequência da apresentação de proposta tarifária para 2018, apresenta nas suas recomendações, que no respeitante ao tarifário não doméstico-social, o valor dos encargos tarifários, nesta tipologia, não deve corresponder a valores inferiores aos do tarifário geral dos utilizadores finais domésticos.

O tarifário de 2018, em vigor no Município do Alandroal, prevê a isenção da tarifa disponibilidade do serviço (tarifa fixa), na componente abastecimento, contradizendo este pressuposto com as recomendações da ERSAR.

Atendendo à posição da ERSAR, apresentada na comunicação, ofício O-000050/18, de 5/1/2018, é entendimento da ERSAR que a estrutura tarifária, do município, para o serviço de abastecimento de água, deve ser corrigido no sentido de garantir a sua conformidade com a Recomendação Tarifária .

Mediante o exposto, e atento aos Regulamentos em vigor para os serviços de abastecimento de água, propõe-se as seguintes correções/retificações:

No regulamento n.º 126/2015, **Regulamento do Abastecimento de Água** do Município do Alandroal, publicado em 18 de março de 2015, correção do ponto n.º 9 do art.º 73 (tarifas especiais), passando este a apresentar a seguinte redação " O tarifário social para utilizadores não domésticos, consiste na **aplicação das tarifas fixas, idênticas as admitidas para o utilizador doméstico**, e na aplicação da tarifa variável do escalão único idêntico ao do 1.º escalão do consumo doméstico.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere proceder à alteração aos Regulamentos supra identificados, nos termos supra mencionados, nos termos do artigo 33 n.º 1 al. k) da lei 75/2013, de 12 de setembro.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

JOSEFA ISABEL RAMALHO GALAPITO

(josefa)



*Apresentado em
Reunião da Câmara
de 31.10.2018*

DESPACHO

À presença Reunião da Câmara.

29.10.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
			2018/10/29
Assunto: 14. Sistema Tarifário Água, Saneamento e Resíduos Urbanos: Proposta de Alteração da Taxa de Recursos Hídricos e Taxa de Gestão Resíduos			

Proposta Tarifária para 2019

Nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto da ERSAR, aprovado pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, são atribuições da entidade Reguladora, ERSAR, designadamente, regular, avaliar e auditar a fixação das tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de água e resíduos da titularidade municipal.

De acordo com os despachos do Sr. Ministro do Ambiente de 30/01/2018 (para o serviço de resíduos), e de 11/12/2017 (para o serviço de saneamento), o Município do Alandroal, foi permitido a prorrogação do prazo até 2020, para o cumprir um Grau de Recuperação de Custos (GRC), mínimo de 90%, até se verificar que o peso do encargo médio por serviço representado pelo indicador "Acessibilidade económica do serviço" um máximo de 0,5% do rendimento médio disponível por agregado, sendo que foi solicitado aos serviços técnicos várias simulações do tarifário para 2019. A proposta tarifária final apresenta um acréscimo de 20% para as tarifas associadas aos serviços de saneamento e resíduos sólidos.

O relatório anexo, apresenta a fundamentação técnica para a revisão do tarifário 2019, atenta aos critérios atrás expostos. O documento foi estruturado em cinco itens:

- Recomendações da ERSAR/Parecer sobre o tarifário dos serviços de abastecimento, saneamento e resíduos para 2018;
- Compromissos assumidos pelo Município no âmbito de candidaturas submetidas e aprovadas ao POSEUR;
- Custos diretos previsionais;
- Revisão da tarifária para 2019 incluindo proveitos previsionais para 2019 e cálculo para os indicadores: "Grau de Recuperação de Custos" e "Acessibilidade Económica dos utilizadores";
- Análise do impacto das tarifas 2019, no consumidor final.

*Alandroal
Palácio*



É ainda apresentado em anexo, a tabela geral, com o articulador dos preços, distribuídos das tarifas por tipo de serviço, tipo de utilizador, e escalões, bem como a listagem dos serviços auxiliares de cada serviço.

Para efeitos de apreciação do tarifário a aplicar em 2019, pelas entidades gestoras que operam em modelo de gestão direta, deve ser reportado à ERSAR em ficheiro próprio, no módulo regulação económica do Portal da ERSAR, para preenchimento da informação previsional sobre a proposta tarifário, ao nível de custos e proveitos previsionais do tarifário, nos termos da alínea c) do n.º 1, do artigo 13.º do Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na atual redação. Ainda e de acordo com o n.º 7 artigo 21.º da lei 73/2013, de 3 de setembro, as tarifas municipais dos serviços de águas, e resíduos, estão sujeitos a parecer da entidade reguladora, no que respeita a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, pelo que o Município, após reporte do tarifário 2019, no portal deve aguardar pela receção do parecer daquela entidade.

Salvo melhor opinião, é quanto cumpre informar, à vossa consideração,

OS TECNICO SUPERIOR

JOSEFA GALAPITO / JOAQUIM ALMEIDA

SISTEMAS TARIFÁRIOS ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS URBANOS

PROPOSTA TARIFÁRIA PARA 2019 – MUNICÍPIO DO ALANDROAL

O presente memorando, fundamenta as opções técnicas tomadas no estudo do modelo económico-financeiro, para a revisão do sistema tarifário a aplicar em 2019, atenta às diretrizes emanadas da Entidade Reguladora, e da legislação geral. O documento foi estruturado em cinco itens: recomendações da ERSAR/Parecer sobre o tarifário dos serviços de abastecimento, saneamento e resíduos para 2018, compromissos assumidos pelo Município no âmbito de candidaturas submetidas e aprovadas ao POSEUR, custos diretos previsionais, revisão tarifária para 2019 incluindo proveitos previsionais para 2019 e cálculo para os indicadores: “Grau de Recuperação de Custos” e “Acessibilidade Económica dos utilizadores” e, por fim, é apresentada uma análise do impacto das tarifas 2019, no consumidor final.

1. RECOMENDAÇÕES DA ERSAR E DA APLICABILIDADE DA LEI GERAL

Considerando que:

1. Nos termos do artigo 5.º dos estatutos da ERSAR, aprovada na Lei n.º 10/2014, de 6 de março, são atribuições da ERSAR, regular, avaliar e auditar a fixação de tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal.
2. No mesmo sentido o n.º 7 do artigo 21.º, do Decreto-Lei 73/2013, de 3 de setembro (regime económico financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2014, as tarifas municipais relativas à prestação dos serviços de abastecimento de água, saneamento e resíduos, estão sujeitos a parecer da entidade reguladora (ERSAR), no que respeita à conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor.
3. É neste sentido, que a ERSAR, e no respeitante a EG a operar em gestão direta, recomenda que os tarifários a aprovar devem permitir a recuperação tendencial dos custos decorrentes da provisão dos respetivos serviços prestados, operando em cenário de eficiência, tendo em atenção a necessidade de salvaguardar a acessibilidade económica aos serviços por parte dos utilizadores finais.
4. O último parecer da ERSAR, relativo à proposta tarifária de 2018 (comunicação O-000050/2018), apresenta as seguintes conclusões:

- a. Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, não devem ser inferiores aos custos diretos e indiretamente suportados com a prestação desses serviços.
 - b. As projeções apresentadas pela CM de Alandroal para os serviços de águas, saneamento e resíduos para 2018, apontavam para uma cobertura de gastos insuficiente.
 - c. A ERSAR destaca o facto de em 2016, a água não faturada (perdas de água (roturas) e erros de medição por defeito do parque de contadores), situar-se nos 42%, o que reflete ineficiência na prestação do serviço de abastecimento de água.
5. O último parecer da ERSAR, relativo à proposta tarifária de 2018 (comunicação O-000050/2018), ao nível da estrutura tarifária, fazia referência a algumas não conformidades no abastecimento de água e serviços de saneamento e à não conformidade com o regulamento tarifário no serviço de resíduos urbanos pelo que, é entendimento, que a estrutura tarifária deve ser corrigida nos aspetos objeto de análise e de recomendação pela ERSAR, designadamente:
- a. No Tarifário do serviço de abastecimento, na tipologia Tarifário **utilizadores não-domésticos social**, não deve corresponder a valores inferiores aos do tarifário geral dos utilizadores domésticos.
 - b. No serviço de saneamento, tarifário não-doméstico, a tarifa de disponibilidade, deve ser composta por um único escalão. A tarifa da disponibilidade no tarifário não domestico-social (tarifa fixa) o valor a cobrar a estes utilizadores, não deve ser inferior ao valor da tarifa fixa prestada no tarifário doméstico, o mesmo se aplica a tarifa variável que não deve ser inferior ao tarifário geral do tarifário doméstico.
 - c. No tarifário do serviço de resíduos, a tarifa da disponibilidade no tarifário não domestico-social, a tarifa fixa, a fatura a estes utilizadores, não deve ser inferior ao valor da tarifa fixa prestada no tarifário doméstico, o mesmo se aplica à tarifa variável que não deve ser inferior ao tarifário geral do tarifário doméstico. Ainda e no sentido de dar cumprimento ao n.º 21, nº 5 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no caso do tarifário social doméstico, deve ser eliminada a referência a tarifa variável por escalões (a tarifa variável deve ser linear inexistindo escalões de consumo).
 - d. É ainda recomendação da ERSAR que aos ramais de água e saneamento, até 20 metros, não sejam aplicados preço (diluindo-se estes na tarifa da disponibilidade).
6. Segundo parecer da ERSAR, os **tarifários dos serviços, conduzem a uma cobertura de gastos por via tarifária insuficiente. Entende esta entidade, que a melhoria da cobertura de gastos por via tarifária pode ser obtida através do aumento tarifário até ao limite em que o**

indicador da acessibilidade económica não seja comprometido (acessibilidade económica mediana de 0,5% do rendimento familiar).

7. Atendendo ainda aos elevados custos unitários de exploração, o que é característica de um concelho com elevada área de incidência e uma baixa taxa de ocupação, é entendimento da ERSAR que a EG deve reduzir os gastos decorrentes de ineficiência, onde, no caso concreto do abastecimento de água, devem ser tomadas medidas para reduzir o elevado nível de perdas (água não faturada, inclui perdas físicas de água e caudais medidos por defeito).

Atenta às recomendações da ERSAR, foram efetuadas as adaptações à estrutura tarifária, o que em termos efetivos implicará a eliminação da tarifa 0€ no não-doméstico social, nos três serviços. Esta adaptação vai exigir a alteração de um artigo em cada um dos três regulamentos dos serviços: Regulamento Municipal de Drenagem de Águas Residuais de Alandroal, Regulamento de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Alandroal e Regulamento de Abastecimento de Água do Município de Alandroal.

Designadamente, a taxa de disponibilidade nos consumidores não domésticos-social, a aplicar nos três serviços, e a adaptação na tarifa disponibilidade no tarifário não doméstico, no serviço de saneamento, transformado os 5 escalões num único escalão.

Na tarifa social doméstica do serviço de resíduos, e atendendo a lei geral, também foi efetuada a agregação dos dois escalões num único escalão.

Ao nível dos preços propostos para a execução de ramais de saneamento foi proposta a redução em 20% dos custos, no caso de ramais até 20 ml, mantendo este critério, tendencialmente, até atingir a tarifa 0€ nas próximas revisões tarifárias (serviços auxiliares).

É proposto ainda a redução em 50% da tarifa de mudança de contador para o exterior das habitações, por se entender que existe interesse da EG, por facilitar o processo de leituras e fiscalização os próprios contadores. Também aqui a tendência será para atingir a tarifa de 0€, nos próximos anos.

No serviço de abastecimento, e ao nível da recuperação de custos, a referir que o reporte económico do ano de 2017, auditoria já validada pela ERSAR, aponta para valores muito próximos do aceitável no **serviço de abastecimento (GRC de 0,85%)**, sendo ainda evidente, pelos dados apresentados na tabela seguinte, que faz uma análise da evolução do índice de perdas nos sistemas de abastecimento de água, uma melhoria significa neste indicador, com

ganhos diretos para a gestão do sistema e sustentabilidade económica dos serviços, o que tornará possível um equilíbrio económico-financeiro na gestão deste serviço.

	Caudal Adquirido(AdVT) (m3)	Faturado em baixa (€)	% perdas
TOTAL 2016	529 496	308 701	42%
TOTAL 2017	505 189	310 397	41%
TOTAL 2018 (até agosto)	281 845	186 543	34%

Tabela1 – Evolução do nível de perdas nos sistemas de abastecimento de água

Como demonstra a tabela, o controlo ativo de perdas no sistema, o que somente tem sido possível com o empenho de todos os sectores transversais à exploração do sistema, quer na componente técnica quer na operativa, quer pela monitorização de caudais de entrada e saída do sistema, quer pela rápida atuação na localização e deteção das roturas, por um papel ativo na gestão do parque de contador, permitiu ao município passar de um nível de perdas de 42% em 2016, para um nível de perdas de 34% em menos de 3 anos. Tais ganhos de eficiência irão repercutir-se em ganhos no indicador de recuperação de custos, sem que seja necessário agravamento de tarifas.

Ao nível do saneamento e resíduos, atendendo aos graus de recuperação de custos, será necessário aumentar eficiências e melhorias na gestão financeira dos recursos. Sendo que ao nível dos resíduos, passa também por um aumento das taxas de separação de resíduos, o qual somente será possível com alteração do comportamento dos utilizadores do sistema.

2. COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO MUNICIPIO NO ÂMBITO DE CANDIDATURAS SUBMETIDAS E APROVADAS AO POSEUR

O Município de Alandroal, no decurso do presente Quadro Comunitário 2020, apresentou e foram aprovadas candidaturas ao Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR), designadamente:

Serviço de Saneamento:

- OPERAÇÃO POSEUR-03-2012-FC-000701 - Construção de estação elevatória e emissário na zona velha de terena
- OPERAÇÃO POSEUR-03-2012-FC-000718 - Conclusão do Sistema de Saneamento em Baixa de Hortinhas

Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos:

- OPERAÇÃO N.º POSEUR-03-1911-FC-000076 – “Otimização e Reforço da Rede de Recolha Seletiva”

Decorrente das citadas candidaturas, atendendo que à data das mesmas o Município não cumpria o critério de Grau de Recuperação de Custos (GRC) igual ou superior a 80%, foi necessário, para que as candidaturas pudessem ser aprovadas por parte da entidade de Gestão e nos termos do Regulamento do POSEUR, assumir o compromisso de cumprimento do Grau de Recuperação de Custos (GRC) de 90% tanto para o serviço de saneamento como para o serviço de gestão de Resíduos Urbanos até ao ano de 2017.

Em 2018, na sequência de Despachos do Sr. Ministro do Ambiente de 30/01/2018 (para o serviço de gestão de Resíduos Urbanos) e de 11/12/2018 (para o serviço de saneamento), foi permitida a prorrogação do prazo até 2020 para cumprir um GRC mínimo de 90%, até que se verifique que o peso do encargo médio por serviço represente no indicador “Acessibilidade económica do serviço” um máximo de 0,5% do rendimento médio disponível por agregado familiar.

No âmbito dos despachos do Sr. Ministro do Ambiente o município de Alandroal, de forma a evitar o incumprimento e a necessidade de devolução de verbas das candidaturas aprovadas e executadas, assumiu esse compromisso para as candidaturas aprovadas uma vez que no final do ano de 2017 ainda não cumpríamos o mesmo.

De acordo com os últimos dados validados pelo ERSAR relativamente ao Grau de Recuperação de Custos, referentes ao ano de 2017, o município de Alandroal apresenta:

- Grau de Recuperação de Custos (GRC):
 - Serviço de Saneamento: 54%
 - Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos: 62%
- Acessibilidade Económica do Serviço:
 - Serviço de Saneamento: 0,34%
 - Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos: 0,30%

Em suma, à data, o Município ainda necessita de implementar medidas adicionais ao nível do Serviço de Saneamento e do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos para cumprir os compromissos assumidos no âmbito de candidaturas aprovadas pelo POSEUR.

3. CUSTOS DIRETOS PREVISIONAIS (2019)

Como se observa no mapa previsional dos custos diretos, os principais encargos no sistema de abastecimento de água e saneamento, estão relacionados com os custos de aquisição de água em alta (AdVT), e de entrega de efluentes (AdVT), e tratamento de efluentes (GESAMB). Os custos com pessoal, apresentam também um significativo peso nos encargos, bem como os gastos em gásóleo, no caso do serviço de resíduos. Os gastos de depreciação e amortizações estão relacionados com as infraestruturas afetas aos sistemas e seu valor patrimonial. Como facilmente se compreende estamos perante encargos diretos de gestão dos sistemas, que face ao atual cenário, e as adaptações realizadas nos últimos tempos, já resta pouca margem de manobra para redução na componente dos custos diretos.

A previsão de custos apresentada no quadro infra obedece aos seguintes critérios: custos com aquisição de água, com tratamento de efluentes e de resíduos em alta correspondem a valores reais de faturação dos primeiros 9 meses do ano de 2018 e previsão para os três últimos meses do ano de 2018 (valores faturados em período homologado do ano anterior); o valor dos restantes custos correspondem aos valores validados pela ERSAR relativamente ao ano de 2017 com um acréscimo de 2% com exceção para os custos com combustíveis (no serviço de resíduos urbanos foram considerados os custos reais para os primeiros 9 meses do ano de 2018 e a previsão para os três últimos meses do ano de 2018 - valores faturados em período homologado do ano anterior) e com eletricidade (no serviço de águas residuais, para além dos 2%, foi ainda considerado o acréscimo de custos referente à entrada em funcionamento das Estações Elevatórias de Terena e Hortinhas).

Custos diretos				
(Unidade: l)				
Exercício Económico	2019 (Previsional)			
Custos diretos:	AA	AR	RU	AA + AR + RU
CMVMC-Custo de aquisição de água em alta	271 554			271 864
CMVMC-Outros	0	0	0	0
CMVMC	271 864	0	0	271 864
FSE-Custo do tratamento de efluentes em alta		182 763		182 763
FSE-Custo do tratamento de resíduos em alta			83 371	83 371
FSE-Outros subcontratos	0	0	0	0
FSE-Electricidade	13 955	1503	0	15 458
FSE-Combustíveis	2 027	1288	33 864	37 179
FSE-Rendas de edifícios	0	0	0	0
FSE-Alugueres de equipamentos	0	0	0	0
FSE-Comunicações-portes de correio	555	395	320	1 600
FSE-Comunicações-telefones/telemóveis	155	74	60	300
FSE-Comunicações-internet	55	29	24	119
FSE-Seguros- Multiriscos	0	0	0	0
FSE-Seguros- Responsabilidade civil	0	0	0	0
FSE-Seguros- Frota	29	69	1548	1 716
FSE-Transporte de mercadorias	0	0	0	0
FSE-Honorários	7 528	7 528	7 528	22 584
FSE-Contencioso e notariado	0	0	0	0
FSE-Conservação e reparação	4 384	0	15 014	19 398
FSE-Publicidade e propaganda	0	0	0	0
FSE-Limpeza, higiene e conforto	1 750	0	3 030	4 780
FSE-Trabalhos especializados	4 028	0	0	4 028
FSE- Outros FSE (todos os não discriminados acima)	0	0	0	0
FSE	34 888	193 649	144 759	373 296
Gastos com pessoal	99 268	70 324	116 548	286 141
Gastos de depreciação e amortização	135 853	108 152	24 613	268 618
Gastos referentes a TRH/TGR	9 835	5 068	14 276	29 179
Provisões (aumentos)	0	0	0	0
Juros e gastos similares suportados	29 642	27 012	0	56 654
Total	581 350	404 205	300 196	1 285 752

Tabela2 – previsão dos custos diretos com os sistemas

4. REVISÃO TARIFÁRIA PARA 2019

Tendo em conta os valores validados pela ERSAR para o ano de 2017, o serviço de abastecimento de água passou a ter um Grau de Recuperação de Custos (GRC) de 85%, sendo ainda expectável que o mesmo venha aumentar em 2018. Face a estes resultados e ao valor do Indicador “Acessibilidade Económica do Serviço” para este mesmo serviço, considerou-se a hipótese de não fazer alterações no tarifário para, não onerando demasiado os consumidores finais, poderem ser alcançados os valores do Indicador Grau de Recuperação de Custos (GRC) para os serviços de saneamento e resíduos (onde o Município se comprometeu com 90% em 2020). Muito embora, neste momento, seja inevitável o aumento dos preços junto dos consumidores finais, continua a ser desígnio do serviço aumentar o grau de cobertura de custos por via dos ganhos na eficiência do sistema e redução de encargos com a aquisição de água em alta.

Foram previstos agravamentos na ordem dos 20% para os serviços de saneamento e resíduos urbanos, alcançando-se com estes aumentos um Grau de Recuperação de Custos de 70% e 86%, respetivamente, situando-se o indicador “Acessibilidade económica dos utilizadores” em 0,47% e 0,39%, também respetivamente. Face a estas simulações, no próximo ano torna-se ainda necessário aumentar os preços de forma atingir os valores assumidos de uma cobertura de custos de 90% ou um Indicador “Acessibilidade económica dos utilizadores” de 0,5% em ambos os serviços.

No serviço de resíduos urbanos, o aumento das taxas de reciclagem e eventuais melhorias na eficiência das rotas de recolha, poderá contribuir, nos próximos anos, para uma redução dos encargos diretos com o sistema. Já ao nível do sistema de saneamento será cada vez mais difícil assumir um grau de recuperação de custos “aceitável” sem realizar os investimentos necessários no setor.

A proposta de tarifário para 2019 permite, assim, alcançar uma situação intermédia relativamente às metas assumidas para 2020, não inviabilizando apresentação de futuras candidaturas ao POSEUR, mesmo ao nível do abastecimento de água, assegurando que, em 2021, não será necessário proceder à devolução das verbas recebidas em relação as candidaturas aprovadas (ponto 2), ao mesmo tempo, que se dá resposta favorável às recomendações apresentadas ao tarifário no último parecer emitido pela ERSAR.

Indicadores 2019

	Abastecimento	Saneamento	Resíduos urbanos
Cobertura de gastos totais (%)	95%	70%	86%
<i>Cobertura dos gastos por via tarifária</i>	<i>90%</i>	<i>69%</i>	<i>79%</i>
<i>Cobertura dos gastos por via de outros rendimentos e subsídios ao investimento</i>	<i>5%</i>	<i>7%</i>	<i>8%</i>
<i>Cobertura dos gastos por via de subsídio à exploração</i>	<i>n.a.</i>	<i>n.a.</i>	<i>n.a.</i>
<i>Valor do subsídio implícito</i>	<i>23 371 €</i>	<i>119 950 €</i>	<i>40 564 €</i>
<i>Cobertura dos gastos por via de subsídio implícito</i>	<i>5%</i>	<i>30%</i>	<i>14%</i>
Cobertura dos gastos implícita (%)	100%	100%	100%
Custos unitários de exploração	0,88 €/m³	0,76 €/m³	139,12 €/t

Acessibilidade económica 2019

	Abastecimento	Saneamento	Resíduos urbanos
<i>Encargos tarifários anuais (120 m³)</i>	<i>142,55</i>	<i>97,84</i>	<i>79,85</i>
<i>Encargos tarifários anuais (120 m³) - com IVA e Taxas</i>	<i>0,00</i>	<i>99,84</i>	<i>86,21</i>
Acessibilidade económica	0,69%	0,47%	0,39%
Acessibilidade económica (com IVA e outras taxas)	0,00%	0,48%	0,42%

Os proveitos apresentados na próxima tabela resultam, diretamente, dos cálculos realizados com a nova estrutura tarifária considerando-se, ainda, os valores das rendas das infraestruturas pagas pela AdVT e, nos resíduos, a compensação financeira atribuída pela GESAMB, a partir de

2017, aos municípios que não dispõe de Estação de Transferência no seu território e, como tal, têm mais encargos com a deslocações para entrega de resíduos urbanos.

Exercício Económico	2019 (Previsional)			
	AA	AR	RU	AA + AR + RU
Vendas - tarifa variável	311 882			311 882
Vendas de produtos				0
Vendas	311 882	0	0	311 882
Prestação de serviços - tarifa de disponibilidade	203 564	112 919	106 227	422 710
Prestação de serviços - tarifa variável		142 077	130 612	272 689
Prestação de serviços - serviços auxiliares	10 125	402	216	10 743
Prestação de serviços	213 688	255 399	237 055	706 142
Subsídios à exploração	0	0	0	0
Trabalhos para a própria entidade	0	0	0	0
Subsídios ao investimento	165	5	153	323
Rendimentos referentes a TRH/TGR	11 236	4 595	15 079	30 909
POCAL				
Impostos e taxas	0	0	0	0
Variação da produção	0	0	0	0
Proveitos suplementares	16 410	24 435	7 491	48 336
Transferências obtidas	0	0	0	0
Outros proveitos e ganhos operacionais	0	0	0	0
Proveitos e ganhos financeiros	0	0	0	0
Proveitos e ganhos extraordinários (excepto subs. investimento)	0	0	0	0
SNC - Não aplicável				
Variação nos inventários da produção	0	0	0	0
Proveitos de serviços de construção	0	0	0	0
Outros rendimentos e ganhos	0	0	0	0
Juros e rendimentos similares obtidos	0	0	0	0
Proveitos e ganhos financeiros	0	0	0	0
Total	553 381	284 434	259 778	1 097 592

Tabela3 – previsão dos proveitos

5. IMPACTE NO CONSUMIDOR FINAL

Foi realizada uma simulação para o impacto no consumidor final, tabelas seguintes, resultante das alterações no tarifário proposto para 2019.

CONSUMIDOR DOMESTICO								
m3	Água - atual 2018	Água - proposta 2019	Saneamento atual 2018	Saneamento proposta 2019	RSU - atual 2018	RSU - proposta 2019	valor da factura- atual 2018	valor da factura- proposta 2019
0	2,7 €	4,4 €	2,7 €	3,2 €	2,0 €	2,4 €	9,0 €	9,9 €
10	11,9 €	11,9 €	6,8 €	8,1 €	5,5 €	6,7 €	24,2 €	25,6 €
25	33,8 €	33,8 €	19,1 €	22,9 €	10,9 €	13,1 €	63,8 €	69,8 €

CONSUMIDOR NÃO DOMESTICO								
m3	Água - atual 2018	Água - proposta 2019	Saneamento atual 2018	Saneamento proposta 2019	RSU - atual 2018	RSU - proposta 2019	valor da factura-atual 2018	valor da factura-proposta 2019
0	6,8 €	6,8 €	3,7 €	4,5 €	3,9 €	4,6 €	14,3 €	15,9 €
25	50,2 €	50,2 €	28,2 €	33,8 €	16,7 €	20,1 €	95,1 €	104,1 €
100	93,7 €	93,7 €	52,6 €	63,1 €	29,6 €	35,5 €	175,9 €	192,3 €

CONSUMIDOR SOCIAL NÃO DOMESTICO								
m3	Água - atual 2018	Água - proposta 2019	Saneamento atual 2018	Saneamento proposta 2019	RSU - atual 2018	RSU - proposta 2019	valor da factura-atual 2018	valor da factura-proposta 2019
0	- €	4,4 €	- €	3,2 €	- €	2,4 €	- €	9,9 €
25	14,9 €	19,2 €	8,0 €	12,7 €	6,3 €	13,1 €	29,1 €	45,1 €
50	29,7 €	34,1 €	15,9 €	22,3 €	12,6 €	23,9 €	58,3 €	80,2 €

CONSUMIDOR SOCIAL DOMESTICO								
m3	Água - atual 2018	Água - proposta 2019	Saneamento atual 2018	Saneamento proposta 2019	RSU - atual 2018	RSU - proposta 2019	valor da factura-atual 2018	valor da factura-proposta 2019
0	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
10	5,9 €	5,9 €	3,2 €	3,8 €	2,2 €	2,6 €	11,3 €	12,3 €
25	26,3 €	26,2 €	14,5 €	17,5 €	6,3 €	6,6 €	47,2 €	50,3 €

Nota: nas simulações, não estão incluídas a taxas de iva trh's e tgr

As simulações apresentadas evidenciam que para um consumidor padrão, consumidor doméstico com um consumo mensal de cerca de 10 m3/mês, existirá um agravamento de cerca de 2,4€ na fatura mensal dos serviços. No caso da tipologia de consumidor não doméstico (onde se inclui o comércio e a indústria), perspetiva-se um agravamento de 9€/mês, para um consumidor com um consumo médio de 25 m3/mês, passando a 16,40€/mês para um consumidor com um consumo mensal de 100 m3/mês.

Os agravamentos verificados no consumidor social não doméstico, para além dos que resultam da repercussão da aplicação das recomendações da ERSAR ao nível da tarifa de disponibilidade (a qual era isenta em 2018 nos três serviços) são os correspondentes às novas tarifas de saneamento e resíduos da componente variável.

No consumidor social doméstico ocorre agravamento unicamente ao nível da tarifa variável do serviço de saneamento e resíduos.

Alandroal, 30 de outubro de 2018



Aprovado em
sessão da Câmara
de 31.10.2018

PARECER: ___ / ___ / ___	DESPACHO: 31 / 10 / 2018 À próxima reunião da Câmara. O Presidente da Câmara Municipal  (João Maria Aranha Grilo)
--------------------------	--

INFORMAÇÃO N.º 009/DDU-PD/2018 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

ASSUNTO: CANDIDATURA "CENTRO COMUNITÁRIO DE ALANDROAL".

Pretende-se formalizar apresentação da candidatura "Centro Comunitário de Alandroal" ao Aviso de Concurso para apresentação de candidaturas das operações que se enquadram nos Planos de Ação Integrados para as Comunidades Desfavorecidas (PAICD) Aviso n.º ALT20-43-2017-02 – 3ª alteração.

Esta candidatura visa requalificar um edifício que se encontra inacabado, em degradação e vandalização constante, dotando-o de funcionalidades de apoio social à população do concelho, enquadrando-se, assim, na estratégia do Plano de Ação Integrada para as Comunidades Desfavorecidas (PAICD), e consequentemente na Prioridade de investimento 9.8 - A concessão de apoio à regeneração física, económica e social das comunidades desfavorecidas e zonas urbanas e rurais, do Alentejo 2020. O Centro Comunitário de Alandroal está planeado para o piso 1 do edifício e no piso 0 será instalada a Biblioteca Municipal, de acordo com o parecer emitido pela DGLAB em 8 de Outubro de 2018.

O investimento total proposto em candidatura é de 705.615,82€, correspondendo 329.781,40€ ao investimento elegível do Centro Comunitário, com uma taxa de financiamento de 85% e uma comparticipação comunitária de 280.314,19€.

À Consideração Superior

O Técnico Superior



(Joaquim Almeida)

A Técnico Superior



(Maria Gabriela Coelho)

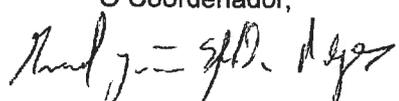


Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Secção de Serviço Social – Serviço de Educação

Afunde
reunião de câmara
de 21.10.2018

<p>Despacho, <u>25/10/2018</u></p> <p>Concordo, à consideração superior</p> <p>O Coordenador,</p> <p></p> <p>MANUEL JOÃO SAPATINHA RODRIGUES</p>	<p>Despacho, <u>25/10/2018</u></p> <p>À reunião reunião de câmara.</p> <p>O Presidente da Câmara Municipal,</p> <p></p> <p>JOÃO MARIA ARANHA GRILO</p>
---	---

PROPOSTA: 34/2018/EG/EDUCAÇÃO de 25 de outubro de 2018

ASSUNTO: BOLSAS DE ESTUDO PARA ENSINO SUPERIOR – 2018/2019

Ciclo de estudos a abranger

À semelhança do ano letivo transato, encontra-se em vigor o Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 114 de 15 de junho de 2007, no entanto, tem vindo a revelar alguns desajustes.

Pretende-se com esta nota justificativa colmatar uma lacuna do ponto de vista técnico da apreciação dos processos de candidatura e, por outro lado, evitar situações de atribuição injustas de bolsas de estudo para o Ensino Superior.

Conscientes das dificuldades económicas que afetam alguns agregados familiares, as quais constituem sérios obstáculos ao prosseguimento de estudos dos seus descendentes, pretende-se, proporcionar apoio àqueles que, não obstante a sua situação económica, pretendem ultimar a sua formação académica e profissional.

Paralelamente a esta realidade, deparamo-nos com uma outra a nível da reorganização do Ensino Superior que não se encontra devidamente esclarecida no Regulamento supra mencionado e a qual se passa, de forma sucinta, a explicar:

Em junho de 1999, à semelhança de 29 Estados Europeus, Portugal subscreveu o Processo de Bolonha. Nele foram definidos um conjunto de passos e medidas a dar pelos diferentes sistemas europeus de Ensino Superior, tendo em vista a harmonização dos mesmos. Assim, os Estados que assinaram o Processo de Bolonha comprometeram-se a, até 2010, coordenar as diferentes políticas de ensino de modo a que se tornem equivalentes e facilmente comparáveis.





Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Secção de Serviço Social – Serviço de Educação

Tal mudança implicou alterações nos planos curriculares e disciplinares com o intuito de moldar os diferentes ciclos aos anos agora exigidos para completar cada um. Por exemplo, a licenciatura que era habitualmente de quatro ou cinco anos passou a três e muitos mestrados tornaram-se mais profissionalizantes.

Ainda assim, há quem considere que as novas licenciaturas acabam por equivaler aos antigos bacharelatos (que eram de três anos) pelo que, para contornar esta imagem, cada vez mais cursos apresentam-se com mestrados integrados, para perfazerem os cinco anos, num mecanismo previsto pelo Processo de Bolonha.

De acordo com a legislação em vigor, todos os cursos em Portugal tinham que adequar os seus planos de ensino a Bolonha até ao ano letivo de 2008/2009 e alinhar os Ciclos de estudos de acordo com a lei até 2009/2010, num processo que, com maior ou menor resistência, foi cumprido.

E é neste sentido que, não estando definidos no Regulamento para atribuição de Bolsas de Estudo vigente, os Ciclos a abranger (referindo-se unicamente ao Ensino Superior) e, por uma questão de equidade, se **propõe que o Executivo Municipal, delibere admitir ao concurso de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior – 2018/2019, os alunos do 1.º Ciclo ou que nele pretendam ingressar (com duração de três anos - 6 a 8 semestres - correspondentes a um mínimo de 180 créditos - ECTS – e confere o grau de licenciado) e 2.º Ciclo (com duração de dois anos, com equivalência ao grau de mestre), desde que neste Ciclo de estudos (2.º), o Mestrado seja integrado na Licenciatura que lhe antecede.**

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.ª.

Alandroal, 25 de outubro de 2018.

A Técnica Superior,

ELISABETE DE JESUS DOS PASSOS GALHARDAS

ANEXO: Regulamento em vigor.





Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Secção de Serviço Social – Serviço de Educação

*Apresentado em
reunião de câmara
de 21.10.2018*

<p>Despacho, <u>25/10/2018</u></p> <p><i>Concordo, à consideração superior</i></p> <p>O Coordenador,</p> <p><i>Manuel João Sapatinha Rodrigues</i></p> <p>MANUEL JOÃO SAPATINHA RODRIGUES</p>	<p>Despacho, <u>25/10/2018</u></p> <p><i>A primeira reunião de câmara.</i></p> <p>O Presidente da Câmara Municipal,</p> <p><i>João Maria Aranha Grilo</i></p> <p>JOÃO MARIA ARANHA GRILO</p>
---	--

PROPOSTA: 33/2018/EG/EDUCAÇÃO de 25 de outubro de 2018

ASSUNTO: AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO DE 2018/2019 - PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE APOIO

ALUNA: Teresa da Conceição Fernandes Serra

Os auxílios económicos decorrentes dos apoios prestados no âmbito da Ação Social Escolar constituem uma modalidade de apoio socioeducativo destinado aos alunos inseridos em agregado familiar cuja situação económica (posicionamento do agregado nos escalões de rendimento para atribuição do abono de família) determina a necessidade de comparticipação para fazer face aos encargos com material escolar e refeições.

Com efeito, a Câmara Municipal de Alandroal, no âmbito das suas competências em matéria de Ação Social Escolar, previstas na alínea d) no n.º 4 do artigo 64 da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e conjugados com o Despacho n.º 12284/2011 do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar publicado em Diário da República, 2ª série – n.º 180 de 19 de Setembro de 2011, de acordo com o Anexo III (a que se referem os n.º 2 do artigo 8º e n.º 1 do artigo 9º) assim como no previsto no Regulamento de Ação Social Escolar do Município N.º 483/2014, publicado no Diário da República, 2ª Série – N.º 208 de 28 de outubro de 2014, referente aos auxílios económicos, deverão ser beneficiados os alunos pertencentes aos agregados familiares que se enquadram nos escalões 1, e 2 do abono de família.

Foi requerido pelo Encarregado de Educação Manuel António dos Santos Serra, avô da aluna, residente no Bairro Nossa Senhora da Conceição, número 3, em Alandroal, apoio no âmbito da Ação Social Escolar para a sua educanda Teresa da Conceição Fernandes Serra, matriculada no 2.º ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico, ano letivo de 2018/2019. À data, foi-lhe atribuído pelo Centro Distrital de Segurança Social o **Escalaço 3**. A aluna em questão, foi submetida em julho do corrente ano a um acordo de promoção e proteção, com a concordância do Ministério Público, e encontra-se, atualmente e durante seis meses, à guarda dos avós paternos que, atualmente têm, também, a coabitar com eles uma filha maior, desempregada. Uma vez que os rendimentos



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Secção de Serviço Social – Serviço de Educação

anuais do agregado são baixos, e face a esta situação, o Encarregado de Educação solicita o reposicionamento da sua Educanda ao nível do Escalão 1 de abono de família.

De acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Alandroal que especifica no seu Artigo 5.º - Critérios de atribuição, no seu ponto 3 que:

“Em caso de dúvidas sobre os rendimentos efetivamente auferidos, serão desenvolvidas diligências consideradas necessárias ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno, cabendo à Câmara Municipal, sob proposta dos serviços, a decisão final sobre o escalão a atribuir”.

Propõe-se, que a Câmara Municipal delibere atualizar o apoio no âmbito da Ação Social Escolar à aluna Teresa da Conceição Fernandes Serra, matriculada no 2.º ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico, na Escola Básica de Alandroal, para o auxílio atribuído ao escalão A (1) para que, assim, possam usufruir de comparticipação em 100% do pagamento de refeição escolar (almoço) e receber 30,00€ (trinta euros), referente ao apoio para material escolar.

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.ª.

Alandroal, 25 de outubro de 2018.

A Técnica Superior,

ELISABETE DE JESUS DOS PASSOS GALHADAS

ANEXO: Processo – Ação Social Escolar – 2018/2019



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apresentado em reunião
da câmara de
31.10.2018*

DESPACHO

*À presença da Câmara Municipal.
25.10.2018*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
12321/18		8496	2018/10/25
Assunto: SUBSIDIO DE NASCIMENTO			

Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- Nascimento do primeiro filho – 500 euros;*
- Nascimento do segundo filho – 1000 euros;*
- Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.*

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio da munição **Vanessa Alexandra Charrua Gato**.

*Proj 59/A/2017
0102/04080202*

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Nascimento do primeiro filho – 500 euros:

Vanessa Alexandra Charrua Gato

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



Apresentado em reunião de câmara de 31.10.2018

DESPACHO

A próxima reunião de câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
17-10-2018

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11906/18		8189	2018/10/16
Assunto: CARTÃO JOVEM MUNÍCIPE			

Considerando que:

- O Cartão do Jovem Munícipe visa contribuir para a fixação e atração dos jovens ao nosso concelho, proporcionando-lhes, através de benefícios concretos, as condições necessárias à sua realização pessoal e a uma ativa participação cívica;
- O Regulamento do Cartão do Jovem Munícipe foi publicado em Diário da República de 30 de Agosto de 2005, Apêndice n.º 118 – II Série – n.º 166, destinando-se aos cidadãos residentes na área do Município de Alandroal há mais de 1 ano, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos.

Após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe, que Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, determine a atribuição de cartão ao seguinte jovem munícipe:

Luis Filipe Rosa Clareu

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



DESPACHO

A próxima reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
12-10-2018

*Após a reunião
de comissão de
31.10.2018*

2

PARECER

Processo
10973/18

Requerimento

Informação N.º
8130

Data da Informação
2018/10/12

Assunto:

ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE IDOSO

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Múncipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.º Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Múncipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso aos seguintes munícipes:

António José Chilra

Maria Gertrudes Ramalho Pita

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Aparelha
reunião de câmara
de 31.10.2018

DESPACHO

A reunião de câmara.
26.10.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
12464/18		8506	2018/10/26
Assunto: ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS-APOIO VALES ALIMENTARES			

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de Outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — Apoio vales de compras de 50,00 € mês;

Rui Manuel Mendes Cristo



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

CM Alandroal NIPG :12464/18 2018,1,I,IF,8506 em 26-10-2018

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuel)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apresentado em reunião
da Câmara de
31.10.2018*

DESPACHO

A quem - Rui de Carvalho.

25.10.18

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11905/18		8497	2018/10/25
Assunto: APOIO À FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA			

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas e Implementou um conjunto de medidas especificamente direccionadas para a população, que tornem o território socialmente mais apelativo para residir.

No âmbito do referido Programa foi criado um incentivo à fixação de residência em habitação própria, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro fixo no valor de 500,00€, destinado a agregados familiares que não possuam outra habitação no concelho de Alandroal ou agregados familiares oriundos de outros concelhos e que fixem residência no concelho por período superior a 12 meses.

O apoio deverá ser atribuído do seguinte modo:

- Quando o terreno for propriedade dos beneficiários, a comparticipação será efetuada em duas tranches de 250,00 € sendo a primeira a pagar aquando da emissão da respetiva licença de construção e a segunda aquando da emissão do alvará da licença de utilização;
- Na aquisição de prédio ou fracção autónoma para habitação própria e permanente, comparticipação a efectuar de uma só vez, no montante de 500,00€, a pagar após a celebração da respetiva escritura de compra e venda.

A Secção de Serviço Social propõe:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição de apoios financeiros ao seguinte Município:

Aquisição de Imóvel para habitação própria – 500,00€

Leonardo Alexandre Soldado Carreiro

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Despacho:

A reunião reuniu-se de câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Informação: 431/2018 DE 11 DE OUTUBRO

Assunto: DENOMINAÇÃO TOPONÍMICA – MONTES JUNTOS – CAPELINS (SANTO ANTÓNIO)

Considerando:

- A decisão da Junta de Freguesia de Capelins tomada no dia 12/12/2013, após análise à sugestão apresentada pela população da localidade de Montes Juntos, de denominar a comumente conhecida "Rua do Posto Médico" como " Rua Manuel Cordo Bulhosa", e submeter a respetiva proposta à Assembleia de Freguesia;
- A deliberação da Assembleia de Freguesia tomada no dia 27/12/2013, que aprovou a denominação toponímica proposta pela Junta de Freguesia;

Propõe-se, em face do exposto, e com base nos elementos recebidos, que se anexam, submeter a proposta da Freguesia de Capelins a reunião de Câmara, para aprovação, de acordo com o estabelecido no artigo 3.º e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Alandroal.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

(Serviço de Urbanismo e Fiscalização (SUF) – Serviço de Obras Particulares (SOP))

Alandroal, 11 de outubro de 2018

A Comissão,

O Presidente da Câmara Municipal,


(JOÃO MARIA ARANHA GRILLO)

O Presidente da Junta de Freguesia de Capelins,


(JOSÉ ANTONIO MARTINS COLAÇO)

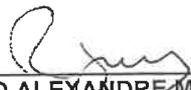
O Técnico Superior,


(JOÃO MANUEL ROSADO NUNES)

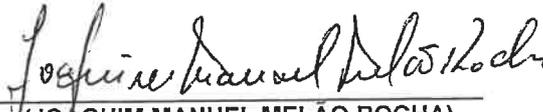
O Coordenador Técnico,


(NUNO EDUARDO RIBEIRO FONTES COELHO)

O Assistente Técnico,


(RICARDO ALEXANDRE MARQUES GOMES)

O Fiscal Municipal,


(JOAQUIM MANUEL MELÃO ROCHA)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

Solicito o vosso despacho mediante o parecer técnico sobre as alterações das taxas TRH e TGR para serem aprovadas em Reunião de Câmara e posteriormente serem aprovadas em sede de Assembleia Municipal.

À sua consideração

Nuno Roma
COORDENADOR TÉCNICO
em,

29-10-2018

*Apresentado em
reunião de Câmara
de 31.10.2018*

DESPACHO

À presença Reunião de Câmara.

29.10.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
12504/18		8523	2018/10/29
Assunto:			
Proposta de Alteração da Taxa de Recursos Hídricos e Taxa de Gestão Resíduos			

A presente informação, apresenta a fundamentação técnica para a revisão da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) e Taxa de Gestão de Resíduos (TGR), as quais se passam as discriminar:

1. TRH (taxa de Recursos Hídricos)

A aplicação da **TRH (taxa de Recursos Hídricos)**, na fatura da água aos clientes finais, incorre da aplicação do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, e demais legislações seguintes, sobre esta matéria. A TRH incide sobre o volume de água utilizado, sobre a área ocupada de terrenos ou de planos de água do DPHE, sobre a criação de planos de água do DPHE, sobre a carga contida nas águas residuais descarregadas nos meios hídricos e sobre a quantidade extraída de inertes do DPHE. O valor unitário da TRH a aplicar directamente aos clientes destes serviços, através do processo designado por repercussão da Taxa, resulta, grosso modo, do valor global da TRH a pagar pela Entidade Gestora dividido pela quantidade de água, ou de efluentes, objecto de serviço aos clientes.

A TRH é liquidada pelo organismo das Administrações de Região Hidrográfica com jurisdição na Região Hidrográfica em que se realiza a utilização. Do total das receitas das TRH's, 50% cabem ao Fundo de Protecção de Recursos Hídricos que é um fundo constituído a nível nacional, sendo que os restantes 50% se destinam a ações diretas de licenciamento, fiscalização, ordenamento e outras funções de gestão, ordenamento e planeamento dos recursos hídricos incumbidas ao Estado e asseguradas pelas ARH e pelo INAG.

Atendendo ao exposto, o modelo económico financeiro desenvolvido pela ERSAR, onde é contabilizada a previsão do caudal faturado em baixa e dos caudais adquiridos/captados e caudais faturados em baixa, no caso do abastecimento, e dos caudais de efluentes entregues nas ETAR's em alta/tratados em baixa, e faturados em baixa, no caso do saneamento, **atendendo à previsão de agravamento das TRH's, e ao princípio da sua repercussão no cliente final, exige a revisão dos valores fixados na TRH abastecimento e TRH**



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

saneamento, a aplicar ao cliente final na fatura dos serviços.

	Anuais 2018 (€/m ³)	Previsão de despesa com a TRH's	Proposta TRH's - ano 2019 (€/m ³)
TRH abastecimento	0,0167 €	9835€/ano	0,0389 €/m ³
TRH saneamento	0,0160 €	5068€/ano	0,0208 €/m ³

1. TGR (taxa de gestão de Resíduos)

O valor da Taxa de Gestão de Resíduos consta dos art.ºs 2, 3 e 4 Artº 58º do RRGR com a redação dada pela Lei n.º 82-D/2014, a qual se resume nas tabelas seguintes:

Ano	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Valor da TGR (€/ton resíduos)	5,5	6,6	7,7	8,8	9,9	11,0

Operação	Percentagem da TGR a pagar
D1 – Deposição em aterro (eliminação)	100%
D10 - Incineração (eliminação)	70%
R1 - Valorização energética (valorização)	25%

Deduções à TGR pela fração sujeita a:

- Valorização material de escórias provenientes de incineração dedicada (D10 e R1)
- Valorização material em fornos de processo de instalações industriais (R1)

Em Portugal, a Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) vigora desde 2007, tendo sido criada pelo Regime Geral da Gestão de Resíduos publicado pelo Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de setembro (Artigo 58.º). Sofreu alterações com a Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, com o Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho e mais recentemente com a publicação Lei n.º 82-D/2014 de 31 de dezembro ("Fiscalidade Verde").

A TGR pretende contribuir para melhorar o comportamento de operadores económicos e consumidores finais,
Praça da República 7250-116 Alandroal
geral@cm-alandroal.pt

telef (+351) 268 440 040 • fax (+351) 268 440 041/2
N.I.F. : 506 772 527



no sentido da redução da produção de resíduos e sua gestão mais eficiente que passe pela internalização, por produtores de resíduos e consumidores, dos custos ambientais que lhes estão associados e permita estimular o cumprimento dos objetivos nacionais em matéria de gestão de resíduos.

Além de funcionar como um instrumento económico de modelação de comportamentos, o regime da TGR previa que a verba arrecadada fosse consignada para os objetivos nacionais em matéria de gestão de resíduos. A contribuição seria feita através de dois modos: pelo financiamento direto das atividades das autoridades de resíduos (APA e as cinco CCDR) e pelo financiamento de ações dos sujeitos passivos (os chamados "concursos TGR").

Foram apenas abertos os concursos nacionais (e apenas em 2011), fruto de vários constrangimentos, incluindo que os potenciais beneficiários deste financiamento teriam atingido o limite de acumulação de apoios estabelecido em Regulamento Comunitário para os auxílios de minimis.

Com a Fiscalidade Verde, a TGR sofreu várias alterações que pode consultar em detalhe [aqui](#), nomeadamente:

- Diferenciação por operação de gestão de resíduos no cumprimento da hierarquia de gestão de resíduos (indexada à operação de deposição em aterro) e fim das distinções entre a origem dos resíduos (resíduos urbanos e não-urbanos);
- Criação de uma parcela TGR Não-Repercutível, aplicável aos Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU) e indexada aos desvios às metas individuais definidas do PERSU2020;
- Consignação ao Fundo de Intervenção Ambiental (FIA) da verba para o financiamento de ações dos sujeitos passivos e outros ("Concursos");
- Isenção de TGR nos casos onde a solução técnica é imposta por lei (e portanto o agente não tem liberdade de modificar o seu comportamento).

Atendendo à previsão de agravamento da TGR, para 2019, e apesar de tendencialmente no Concelho tem vindo a ocorrer um aumento das taxas de separação de resíduos, conseqüentemente diminuição dos quantitativos de resíduos urbanos entregues em aterro, o agravamento da TGR em 1 €/tonelada de resíduos, exige a revisão da Taxa de Gestão de Resíduos, de acordo com a tabela seguinte.

	Anuais 2018 (€/m ³)	Previsão de despesa com a TGR	Proposta TGR - ano 2019 (€/m ³)
TGR (Resíduos Urbanos)	0,0236 €	14276€/ano	0,0531 €/m ³

(Nota: TGR, indexada ao consumo de água)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

Nas tabelas seguintes, apresentam-se os históricos ao nível dos quantitativos de resíduos urbanos produzidos no concelho, e as captações anuais de materiais recicláveis depositados em ecopontos.

	Anos 2017	Previsão 2019
Resíduos urbanos entregues na GESAMB (ton)	2054	1985
Recicláveis depositados em ecopontos (ton)	107	

Município	Capitação 1.º semestre de 2016 (Kg/hab)	Capitação 1.º semestre de 2017 (Kg/hab)	Capitação 1.º semestre de 2018 (Kg/hab)	Varição 2016/2018 (Kg/hab)
Alandroal	8,07	10,16	12,04	3,97

A referir, que sendo as TRH's e a TGR taxas, as mesmas carecem de aprovação em sede de Assembleia Municipal.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

JOSEFA ISABEL RAMALHO GALAPITO

Inf 56/2018 SAQV



Afunde-se
reunião de câmara
de 31.10.2018
1

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 18-GP/2018

Almoço de Natal dos Idosos do Concelho de Alandroal

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e considerando que:

1. o Município de Alandroal é conhecedor das características específicas em que vive a grande maioria dos idosos do concelho, reconhecido pela criação de mecanismos extraordinários de apoio refletidos nas várias versões aprovadas do Regulamento Municipal do Cartão Social do Múncipe Idoso,
2. se trata de uma faixa da população particularmente dependente e vulnerável que vive em situação de isolamento ou até mesmo de exclusão social,

proponho como forma de dinamização socio cultural e de tentativa de quebrar o isolamento de uma faixa da população com poucas oportunidades de convívio e interação e, de acordo com alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que o Município de Alandroal patrocine e participe o almoço de natal de todos os idosos, reformados e pensionistas do concelho de Alandroal devendo proceder-se de imediato à abertura das correspondentes inscrições e procedimentos. Este evento deverá decorrer em parceria com os CLDS, com a Rede Social e instituições de solidariedade do concelho.

À próxima reunião de Câmara para deliberação.

Alandroal, 31 de Outubro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal

João Maria Aranha Grilo



Aprovado em
reunião de câmara
de 31.10.2018

Despacho 24/10/2018

À próxima Reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigos 20.º e 26.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE).

Propõe-se, igualmente, iniciar o processo de contraordenação, nos termos das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE, conforme despacho de 26 de setembro de 2018.

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente solicitar a emissão do alvará de autorização de utilização, apresentando os elementos previstos no n.º 25 do ponto V do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, e demais legislação conexa.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
24-10-2018

N.º Inf. 440/18 - Arq.ª Mónica Proc. N.º 1/18 - LEGALIZACAO Req.º N.º 422/18

Titular: JOSÉ FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA

Requerente: FRANCISCO MANUEL RODRIGUES DOS PRAZERES

Local: CAM COURELA DA EIRINHA - Santiago Maior

Assunto: LEGALIZAÇÃO - JUNÇÃO

INFORMAÇÃO

O requerente vem proceder à entrega dos elementos em falta solicitados através de ofício 406/18-SUF, datado de 28 de setembro de 2018.

Analisando os documentos em entregues entende-se que o processo reúne condições de prosseguir a sua tramitação legal.

Após análise da pretensão entende-se que a mesma esta em conformidade com os planos municipais de ordenamento do território, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro, pelo que se propõe deferir a pretensão.

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º e 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Deixa-se à consideração superior a aprovação da presente informação.

24 de OUTUBRO de 2018
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.^a Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito

Número: 37

Tipo de Modificação: APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES

Orgânica	Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	020220	2017 A 60	UNIVERSIDADE SENIOR / ESCOLA POPULAR	1.000,00		1.000,00
0102	02022503	2017 A 73	OUTRAS DATAS COMEMORATIVAS	15.000,00		1.000,00
0102	02022509	2017 A 73	OUTRAS DATAS COMEMORATIVAS	15.000,00		1.000,00
0102	020115	2017 A 74	FESTIVAL DA JUVENTUDE	500,00		8.578,81
0102	020121	2017 A 74	FESTIVAL DA JUVENTUDE	1.000,00		500,00
0102	020217	2017 A 74	FESTIVAL DA JUVENTUDE	1.000,00		1.000,00
0102	02022501	2017 A 74	FESTIVAL DA JUVENTUDE	1.000,00		618,77
0102	02022502	2017 A 74	FESTIVAL DA JUVENTUDE	15.000,00		7.310,00
0102	02022503	2017 A 74	FESTIVAL DA JUVENTUDE	5.000,00		5.000,00
0102	02022509	2017 A 74	FESTIVAL DA JUVENTUDE	12.000,00		4.174,74
0102	0602030501	2017 A 74	FESTIVAL DA JUVENTUDE	6.000,00		3.013,52
0102	020115	2017 A 84	RUAS FLORIDAS	500,00		500,00
0102	02022509	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	1.500,00	10.000,00	1.500,00
0102	010202	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	174.400,00	19.000,00	
0102	010204	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	75.000,00		
0102	04080201	2017 A 111	CUSTOS POC'S E ESTAGIOS	20.640,00		804,16
0102	02022509	2018 A 4	MODERNIZAÇÃO -AC2020	40.000,00	17.000,00	
				12.742,80		11.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:					46.000,00	46.000,00
Total Geral:					46.000,00	46.000,00

ORGÃO EXECUTIVO
 Em 24 de outubro de 2018

F. A. S. R. S. A.
P. O. S.
Henrique de S.
J. M. S.

ORGÃO DELIBERATIVO
 Em ___ de ___ de ___

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES		Número : 38				
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	02022501	2017 A 78	DINAMIZAÇÃO DO FORUM CULTURAL	500,00	1.500,00	
0102	02010202	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	126.000,00		1.500,00
Total de Aumentos/Diminuições:					1.500,00	1.500,00
Total Geral :					1.500,00	1.500,00

ORGÃO EXECUTIVO
 Em 26 de setembro de 2018

ORGÃO DELIBERATIVO
 Em ___ de ___ de ___

fasc 2
1.500,00
Harmonizado
[Signature]